



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIVISÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

ORIENTAÇÕES

Elaboração de Projetos
Para Construções de
Estabelecimentos Penais

Ministério da Justiça



MJU00020647

VAMOS VIVER
SEM
VIOLENCIA

341.581

0690

DEP.LEGAL

BRASÍLIA — 1988

PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO
Ministro de Estado da Justiça

JOSÉ FERNANDO CIRNE LIMA EICHENBERG
Secretário-Geral

ORIENTAÇÕES

Elaboração de Projetos
Para Construções de
Estabelecimentos Penais

341.581
0690
DEP. LEGAL

668 107

MJ - SG - SDI
BIBLIOTECA

EQUIPE DE TRABALHO:

ANTONIO LUIZ CALDERARO TEIXEIRA
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

SÍLVIA LINS E LINCOLN
Diretora da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos, responsável pela Coordenação Técnica do I ENARPE — Encontro Nacional de Arquitetura Penal

JOSÉ REYNALDO DE SALLES CARVALHO
Assistente e substituto da Diretora da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos

EMMANUEL ARAÚJO A. CARNEIRO
Secretário Administrativo

ALOÍSIO CARLOS MACHADO
Chefe da Seção de Estudos Preliminares

MAURO FERNANDO MARTINS DE CASTRO
Substituto do Chefe da Seção de Estudos Preliminares

SALETE LAMPERT
Chefe da Seção de Engenharia Prisional

MARIA CRISTINA R. FERREIRA
Substituta da Chefe da Seção de Engenharia Prisional

Apoio:

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Divisão de Cadastro e Processamento
Divisão de Inspeção e Controle
Centro de Formação e Treinamento de Pessoal Penitenciário
Serviço de Apoio Administrativo

0690

Orientações para elaboração de projetos para construções de estabelecimentos penais/Departamento Penitenciário Nacional; Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos. — Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 1988.

105 p.

1 — Estabelecimento penal — construção — projeto. I. Brasil. Departamento Penitenciário Nacional; Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos.

CDU. 343.81



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIVISÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

ORIENTAÇÕES

Elaboração de Projetos
Para Construções de
Estabelecimentos Penais



IMPRESSO NO BRASIL

MJ - SG - SDI	BIBLIOTECA	
	DATA	N.º REGISTRO
	06/7/88	704

BIBR/88

Sugestões e pedidos de outros exemplares
Departamento Penitenciário Nacional
Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos
Ministério da Justiça — Anexo II — 5º andar — Sala 21
Esplanada dos Ministérios
Brasília — DF

*Agradecemos a todos que de uma
forma ou de outra colaboraram para
elaboração deste trabalho.*

SUMÁRIO

	Página
APRESENTAÇÃO	9
CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
Competência para a Solicitação de Recursos	11
Encaminhamento da Solicitação	12
Documentação Necessária	12
Ofício	13
Memorial justificativo	13
Memorial descritivo do anteprojeto	14
Anteprojeto ou projeto arquitetônico	14
Especificação dos serviços e materiais	17
Orçamento	17
Cronograma físico-financeiro	17
Exame de Solicitação	18
Memorial justificativo	18
Projeto e especificação	18
Orçamento e cronograma físico-financeiro	20
Assinatura do Convênio	20
CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS	
Conceituação	23
Classificação	25
Quanto à espécie	25
Quanto ao tipo ou regime	25
Quanto à categoria	26
Quanto à faixa etária do preso	26
Quanto ao sexo do preso	26

	Página
PRESSUPOSTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
Pesquisa	29
Capacidade dos Estabelecimentos	29
Localização	33
Afastamentos e Recuos Necessários	35
Cadeias públicas e casas do albergado	35
Penitenciárias, presídios, colônias ou similares	35
Muros e Alambrados	36
Acessos e Circulações	37
Subsídios para o Planejamento de Sistemas de Segurança.....	37
ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	
Partido	43
Recomendações Gerais.....	44
PROGRAMAS PARA ESTABELECIMENTOS PENAIS	
Caracterização de Setores.....	54
Programas	54
Presídios, penitenciárias e colônias.....	54
Cadeias públicas	63
Centro de observação	64
Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico.....	66
Casa do albergado	72
ANEXOS	
Fluxo Geral para Penitenciária, Presídio e Colônia	77
Fluxo Geral para Centro de Observação	78
Fluxo Geral para Hospital Penal	79/80
Especificações Gerais de Serviços e Materiais para Construção de Estabelecimentos Penais	81
Critérios Gerais de Medição para Elaboração de Orçamentos	97
Cronograma Físico-Financeiro	105

APRESENTAÇÃO

A administração penitenciária representa um dos maiores desafios para a sociedade brasileira.

Não há sequer uma avaliação global que permita dimensionar plenamente o problema penitenciário no Brasil. Mas alguns dados indicam, com clareza, a necessidade estratégica de uma intervenção capaz de produzir transformações estruturais, a médio e longo prazos.

Faltam, hoje mais de 50 mil vagas para abrigar pessoas que já estão presas. Há cerca de 200 mil mandados de prisão expedidos e não cumpridos. Não é preciso dizer mais para ilustrar a precariedade do sistema penitenciário no País.

São poucos os recursos humanos realmente preparados para lidar diretamente com os presos ou reeducandos. As prisões não dispõem de meios para proporcionar trabalho útil ao apenado.

Problema de dimensões tão extraordinárias não tem, por certo, solução imediata. Só é possível definir as bases em que se processará a atuação, por longo tempo, até a resolução mínima do problema.

Foi com essa ótica que se realizou o I ENCONTRO NACIONAL DE ARQUITETURA PENAL — ENARPE. Optou-se pela discussão dos problemas enfrentados pela arquitetura penal, através da troca de experiências entre os profissionais da área e recolhendo subsídios para a formulação de documento que guiasse a elaboração de projetos para estabelecimentos penais.

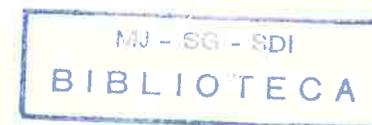
O I ENARPE pretendeu incentivar a criatividade no setor arquitetônico e construtivo. Não houve a intenção de ditar padrões, aliás desaconselháveis em face das diversidades entre regiões do nosso País. As respostas devem advir das especificidades regionais. Procurou-se apenas indicações metodológicas, tornando o projeto

não um fim em si, mas um meio para atender a clientelas específicas, determinadas conforme a caracterização da demanda e da oferta existentes.

A participação dos mais de 120 técnicos que colaboraram na consolidação deste documento constitui o exercício prático do federalismo, sem imposições do centro, e com co-responsabilidade.

Este documento é um auxílio para a superação de mais uma etapa do trabalho, justamente uma das mais difíceis e das que menos aparecem: a definição das bases de atuação.

PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO



CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Competência para a Solicitação de Recursos

Caberá à Secretaria da Justiça da Unidade Federativa (ou à responsável pelo sistema penitenciário no âmbito estadual) solicitar ao Ministério da Justiça recursos para a construção, a ampliação ou a reforma dos estabelecimentos penais, quais sejam:

- a) penitenciária;
- b) colônia agrícola, industrial ou similar;
- c) casa do albergado;
- d) centro de observação;
- e) hospital de custódia e tratamento psiquiátrico;
- f) presídio;
- g) cadeia pública; e
- h) estabelecimento polivalente.

Admite-se às Prefeituras Municipais as solicitações pertinentes à construção, ampliação e reforma de cadeias públicas, desde que devidamente analisadas pela Secretaria (ou a encarregada do Sistema Penitenciário no Estado), que deverá opinar pela prioridade e localização do estabelecimento.

As solicitações de equipamentos, treinamento de pessoal (cursos) e construção/reforma/ampliação deverão ser, preferencialmente, feitas separadamente, evitando o retardamento da análise ou da assinatura de convênio por falta de recursos para algum dos pedidos.

Além dos recursos do Ministério da Justiça (Departamento Penitenciário Nacional), poderão ser obtidos recursos junto ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), administrado pela Caixa

Econômica Federal, para atender às mesmas finalidades. Todos os pedidos dirigidos ao FAS/CEF serão analisados em duas etapas distintas pelo DEPEN: quanto à viabilidade técnica e prioridade⁽¹⁾ do pedido e quanto à adequação do projeto arquitetônico.

Encaminhamento da Solicitação

As solicitações deverão ser encaminhadas através de ofício dirigido ao Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional e acompanhadas da documentação necessária, ou seja:

- memorial justificativo;
- memorial descritivo; e
- anteprojeto arquitetônico completo, se já existir, ou solicitação de orientação técnica para elaboração do mesmo.

Após o envio dessa documentação, será formado um processo, que será analisado na sua parte técnica pela DAAP/Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos e DCP/Divisão de Cadastro e Processamento do DEPEN; posteriormente, será solicitada ao Estado interessado, em fases distintas, a seguinte documentação:

- projeto arquitetônico completo, de acordo com as observações feitas no anteprojeto e especificações dos materiais e serviços para a execução do projeto;
- orçamento e cronograma físico-financeiro, que só serão solicitados após a devida análise e aprovação do projeto arquitetônico completo.

As solicitações de equipamentos para os estabelecimentos penais deverão ser formuladas separadamente, por ofício específico dirigido ao Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional.

Documentação Necessária

Para que se possa proceder à análise de qualquer processo referente à construção, reforma ou ampliação de estabelecimento penal, é necessária a apresentação da documentação técnica e do ofício já referidos, que em seguida passamos a conceituar:

(1) vide orientação constante no item Memorial justificativo desta publicação.

Ofício

É o documento em que o interessado se dirige ao Senhor Ministro da Justiça ou ao Diretor-Geral do DEPEN solicitando os recursos financeiros para construção, reforma ou ampliação de algum estabelecimento penal. Deverá ser formulado pela Secretaria competente ou por ela ratificado.

Memorial justificativo

É o documento através do qual o interessado narra o motivo da solicitação no ofício.

A viabilidade da proposição deve ser caracterizada de forma a permitir que a decisão sobre o investimento a ser realizado se fundamente em razões objetivas e institucionais, quer quanto ao tipo/regime, categoria e segurança do estabelecimento, quer quanto à localização.

Reconhece-se que, em alguns casos, é extremamente difícil apresentar referências objetivas sobre esse tipo de empreendimento. Todavia, sugerimos que sejam consideradas as indicações metodológicas a seguir discriminadas, que contemplam aspectos de relevância para o conhecimento das necessidades do setor.

Em termos de região (área de abrangência do estabelecimento proposto), apresentar informações, bem como suas fontes de obtenção, sobre:

- a) evolução da população urbana e rural indicando quais os municípios ou povoados que serão atendidos pelo estabelecimento;
- b) população prisional total do Estado e da região;
- c) tipo ou regime, categoria e espécie, bem como a capacidade de lotação (real), além da descrição dos estabelecimentos existentes com sua localização;
- d) capacidade atual necessária e a projetada para os próximos cinco anos;
- e) quantidade de presos sentenciados em cadeias públicas;
- f) mandados de prisão expedidos e não cumpridos;
- g) estatísticas sobre a distribuição da população prisional por sexo, faixa etária, origem, grau de instrução, aptidão profissional, natureza da prisão;

- h) indicação do índice de reincidência, de fugas, de evasões e de motins ano a ano, nos últimos cinco anos;
- i) meios e vias de transportes disponíveis para acesso ao estabelecimento penal proposto;
- j) organização e estrutura dos serviços (água, esgoto, energia) de infra-estrutura (já sistematizados ou não); e
- k) distância entre a unidade a ser construída e a malha urbana do município (mapa, sem escala, indicando a localização do estabelecimento em relação à malha urbana).

No que se refere a aspectos institucionais, anexar, obrigatoriamente, manifestações formais do Ministério Público e do Poder Judiciário sobre a validade da proposição tanto quanto ao tipo como quanto à localização.

Esse memorial deve ser remetido em 3 vias para o DEPEN, devidamente assinadas pelo técnico responsável.

Memorial descritivo do anteprojeto

É o documento onde constam a localização e as dimensões do terreno em que se pretende construir, a topografia geral, condições físicas para aproveitamento com culturas e criações, a existência de água, luz, telefone, esgoto, gás, transporte coletivo, etc. Deverão ser descritos os limites do terreno, esclarecendo se a área pertence à parte rural ou urbana do município.

Esse memorial também deverá discorrer sobre o partido arquitetônico adotado para a elaboração do anteprojeto (ou projeto), a disposição geral dos edifícios, a área total do terreno e a edificada (construída) além do número de módulos (unidades ou seções) com seus respectivos elementos (cômodos) e sua finalidade.

O memorial descritivo do projeto deverá ser apresentado na fase final, desde que o anteprojeto tenha sido aprovado preliminarmente pela DAAP. Esse memorial deverá ser remetido em 3 vias para o DEPEN, devidamente assinadas pelo técnico responsável que deverá estar regularmente inscrito no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, indicando o n.º de registro.

Anteprojeto ou projeto arquitetônico

Antes da apresentação definitiva do projeto de arquitetura do estabelecimento penal solicitado, deverá ser enviado à DAAP o an-

teprojeto, que será analisado e devolvido ao solicitante com as modificações que se fizerem necessárias, o que evitará contratemplos na elaboração de orçamentos, cronogramas e especificações detalhadas.

A apresentação do anteprojeto e projeto deve obedecer às especificações da ABNT, de acordo com a NB-8, que fixa as condições gerais que devem ser observadas na execução dos desenhos técnicos.

Os componentes gráficos do anteprojeto ou projeto arquitetônico são:

- planta de situação;
- plantas baixas (pavimento, cobertura, etc.);
- cortes;
- fachadas; e
- detalhes.

planta de situação

Nela deve constar a implantação de todos os prédios no terreno (existentes e a construir, caso se trate de ampliação ou reforma), na escala de 1:200 ou em outra menor, se houver necessidade.

Também devem ser indicadas as divisas do terreno, ruas limítrofes, acessos, estacionamentos, espaço para circulação de veículos e pedestres, curvas de nível (se o terreno não for plano), linha de orientação Norte-Sul, cotas e outros elementos indispensáveis à sua compreensão.

Na mesma prancha serão indicados os serviços, por pavimento, área em metros quadrados por pavimento ou módulo, área total da construção e do terreno; além disso a taxa de ocupação do terreno também deve ser apresentada.

A capacidade carcerária deve ser indicada por módulo ou edificação, além da capacidade total do estabelecimento penal. Para tanto, recomenda-se o uso de legendas que informem a capacidade total atual (do projeto) e a capacidade futura que poderá ser alcançada.

Caso se trate de ampliação ou reforma, deve ser informada a nova capacidade carcerária, bem como a existente, e também as vagas que porventura sejam desativadas.

plantas baixas

A denominação dos módulos deverá ser destacada na prancha.

No que se refere aos pavimentos, devem ser fornecidas plantas baixas na escala 1:100 ou 1:50, com todos os elementos cotados e

suas finalidades indicadas dentro dos elementos por extenso, além de sua área, obedecendo à terminologia dos elementos descritos nos Programas para Estabelecimentos Penais, constantes deste documento.

Devem ser indicadas, também, janelas, portas com abertura das folhas e atendendo aos vãos mínimos exigidos, aparelhos sanitários, bancadas com pias, etc.

É indispensável a indicação das camas e beliches em pelo menos uma das celas e alojamentos projetados, desde que seja usado o mesmo *layout* em ambientes semelhantes.

No caso de reformas ou ampliações, os elementos que serão demolidos ou construídos deverão estar coloridos, de acordo com a convenção, em amarelo e vermelho, respectivamente. As reformas devem ser relacionadas e indicadas dentro dos elementos e por extenso ou em abreviações, desde que legendadas na mesma prancha.

cortes

Deverão ser apresentados pelo menos dois cortes, um longitudinal e outro transversal para cada tipo de módulo, na escala 1:100 ou 1:50, devidamente cotados, e se necessários, cortes específicos, para melhor compreensão do projeto.

fachadas

Deverão ser apresentadas na escala 1:100 ou 1:50, indicando-se o material de acabamento ou revestimento externo.

detalhes

Para melhor compreensão do projeto, deverão ser apresentados os seguintes detalhes:

- da cela ou do alojamento em escala 1:20;
- dos fechamentos dos vãos das celas (ou ambientes de permanência prolongada dos presos) para iluminação e ventilação (esquadrias ou janelas) em escala adequada;
- das camas ou beliches para os presos em escala adequada;
- das instalações elétrica, hidráulica e sanitária das celas ou alojamentos;

- das portas e grades de segurança (celas, etc...);
- das guaritas ou torres de observação; e
- outros, conforme solicitação da DAAP.

Todas as pranchas devem conter, além dos dados técnicos, o nome do estabelecimento penal, do Município e Estado onde será construído, o nome e a assinatura do autor do projeto, que deverá estar regularmente inscrito no CREA (indicando o n.º de registro) e da autoridade responsável pelo pedido, além de indicação da escala, data de elaboração, numeração das pranchas e seu conteúdo. Essas pranchas devem ser remetidas em 3 vias para o DEPEN.

Especificação dos serviços e materiais

É o documento no qual se descreve o procedimento adotado para construção do estabelecimento e os materiais que deverão ser empregados. Este instrumento deve acompanhar o Anteprojeto ou Projeto na sua apresentação e deverá ser remetido em 3 (três) vias para o DEPEN, devidamente assinadas por profissional regularmente inscrito no CREA (indicando o n.º de registro).

Orçamento

É o documento em que se descrevem os serviços e materiais a serem empregados na obra com seus quantitativos e custos. Esse instrumento só deverá ser apresentado ao Ministério após a aprovação definitiva do projeto arquitetônico pela DAAP. No caso de estabelecimento composto por módulos independentes, estes deverão ser orçados separadamente e deverá ser remetido em 3 vias para o DEPEN, devidamente assinadas por profissional regularmente inscrito no CREA (indicando o n.º de registro).

Cronograma físico-financeiro

É o documento em que se prevê o tempo que se terá para executar os serviços e empregar materiais na construção, além do valor em percentagem correspondente ao que se gastará para fazê-lo e o montante que se necessitará a cada mês para executá-lo. Esse instrumento só deverá ser apresentado ao Ministério após a aprovação definitiva do projeto arquitetônico pela DAAP. No caso de estabelecimento composto por módulos independentes, estes deverão ter cronogramas distintos.

Os projetos de grande porte (presídios, penitenciárias) deverão conter proposta de construção em fases, relacionando-se os módulos de cada um(a) deles(as).

Esse documento deve ser remetido em 3 vias para o DEPEN devidamente assinadas por profissional regularmente inscrito no CREA (indicando n.º de registro).

Exame de Solicitação

Memorial justificativo

Os dados e informações fornecidos nesse memorial, devem, a princípio, oferecer indicações relativamente seguras quanto ao tipo de investimento a ser realizado e solicitado ao DEPEN.

Com efeito, essas indicações podem ensejar ao solicitante as conclusões necessárias para sustentar a necessidade e viabilidade da obra no plano do sistema penitenciário estadual. Essas conclusões podem ser apresentadas pelo solicitante, todavia os dados e informações que lhes deram suporte serão objeto de verificação detalhada por parte da DCP/Divisão de Cadastro e Processamento, que tem a incumbência de efetuar essa análise.

Ademais, a DCP poderá efetuar outros levantamentos que julgar necessários para o completo exame do pedido, podendo até reportar-se ao solicitante, indicando a necessidade de obtenção de outros elementos.

Projeto e especificação

Para análise de um projeto é preciso, antes de tudo, bom senso. Pouco significa um projeto no qual foram atendidas todas as exigências contidas nas Orientações referentes à área mínima, à existência de todos os elementos, se sua funcionalidade deixa muito a desejar. Essa funcionalidade pode estar prejudicada porque não houve o cuidado na distribuição dos diversos módulos, provocando cruzamentos indesejáveis de fluxos e localização indevida de serviços.

Serão abordados, no presente trabalho, os aspectos gerais que envolvem o planejamento de um estabelecimento penal. Tais aspectos serão válidos para qualquer tipo, observando-se, é claro, as devidas proporções e peculiaridades. Assim, serão considerados aqui, mais especificamente: penitenciárias; colônias agrícolas, industriais

ou similares; casas do albergado; centros de observação; hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico; cadeias públicas ou presídios.

exame preliminar

O exame do projeto arquitetônico de um estabelecimento penal é precedido do conhecimento prévio da finalidade do mesmo, características e amplitude de ação. Antes da análise minuciosa dos diversos módulos que o compõem, deve ser analisado o projeto como um todo, procurando-se entender as diversas atividades que aí serão desenvolvidas, destacando-se os seguintes aspectos: comunidade a ser atendida; natureza do estabelecimento ou sistemática para reeducação do detento; finalidade do atendimento; capacidade prevista; serviços componentes; localização; características gerais; etc.

análise de implantação

Após o exame preliminar, deve-se analisar a implantação geral dos prédios no terreno, observando-se os seguintes aspectos: taxa de ocupação; afastamentos indicados; vias de acesso; circulação de veículos e pedestres; localização e disposição dos diversos módulos e entrosamento entre os mesmos; entradas e saídas previstas; etc.

exame detalhado

O exame de cada módulo, em seus detalhes, é feito a seguir. As áreas mínimas, a forma dos compartimentos e localização destes devem ser analisados com atenção. O fluxo de trabalho ou técnica, quando houver, deve ser considerado.

Sempre é recomendável exigir-se nos desenhos dos projetos a localização das camas e beliches, ou indicações necessárias de outros equipamentos, para interpretação de fluxos ou técnicas de trabalho.

parecer final

Após o exame, deve ser elaborado o laudo da análise de aprovação do projeto. O projeto será invalidado pelo não cumprimento das áreas e dimensões mínimas, pela não existência de elementos exigidos e até pela adoção de um partido inadequado. Em qualquer dos casos, o interessado deve ter oportunidade de reformular seu projeto, para atender às exigências apresentadas.

Orçamento e cronograma físico-financeiro

Após a aprovação do memorial justificativo e do projeto (memorial descritivo, projeto arquitetônico e especificações), procede-se à análise do orçamento e cronograma usando listagem de preços e custos como parâmetro para obter-se o valor global da obra. Essa análise é feita individualmente para cada serviço ou pavilhão.

Não são orçados para efeito de liberação de recursos pelo Ministério da Justiça despesas, materiais e serviços como: taxas, impostos, projetos, placas, gramado, aquecedores, além de outros itens intitulados diversos que não venham discriminados.

Concluída a análise, obtido o valor global da obra e verificada a disponibilidade de recursos e a prioridade do pleito, passa-se à fase do convênio.

Assinatura do Convênio

Após a análise e aprovação de todos os documentos (projeto, especificações, etc.) pela DAAP, será verificada a disponibilidade de recursos para que seja firmado o convênio.

Antes da assinatura, o interessado deverá apresentar à DAAP, cópia da certidão de aquisição do terreno onde será edificado o estabelecimento.

Ao assinar o convênio, o Estado se compromete a assegurar, com seus próprios recursos, a construção do estabelecimento objeto do mesmo, caso os recursos que lhe foram destinados pelo Ministério da Justiça sejam insuficientes, tendo ainda, como obrigações:

1. a execução, fiscalização e demais providências atinentes à obra, que deverá ser edificada segundo os projetos integrantes do processo de solicitação dos recursos, devidamente aprovados, sendo que os serviços de engenharia deverão ser dirigidos por profissional legalmente registrado no CREA. O referido profissional será o gestor técnico da obra e o elemento de contato com a DAAP;
2. não contratar com terceiros ou adquirir materiais, sem antes promover a licitação indispensável, na modalidade que couber, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 2.300, de 21-11-86, e legislação posterior aplicável, que trate do assunto;

3. na hipótese de contratação da obra com terceiros, somente admitir, como participantes da licitação, empresa de reconhecida capacitação técnica e idoneidade econômico-financeira;
4. remeter à DAAP, no prazo de 30 dias, contados do julgamento da licitação, cópia da ata correspondente;
5. não proceder a nenhuma alteração dos projetos aprovados; na hipótese de haver alguma modificação que se mostre absolutamente indispensável, no curso da obra, deverá ser a mesma submetida à prévia aprovação da DAAP;
6. encaminhar à DAAP, por intermédio do gestor técnico, três relatórios atinentes ao estágio da obra em ocasiões específicas para cada convênio, enriquecidos por fotografias. Esses relatórios não dispensam outros esclarecimentos que a DAAP venha a julgar necessários para melhor análise do desenvolvimento da obra;
7. colocar na obra, em lugar visível ao público, placa alusiva ao auxílio financeiro recebido do Ministério, conforme «Normas Gerais para Placas de Obras»;
8. permitir, em qualquer fase da obra, que o Ministério, através da DAAP, fiscalize a execução da mesma, comprometendo-se a fornecer ao representante credenciado, sem nenhuma restrição, todas as informações concernentes ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no convênio.

Em contrapartida, o Ministério da Justiça se obriga a:

1. providenciar a publicação do convênio no *Diário Oficial da União*, dentro de 20 dias da sua assinatura;
2. fiscalizar a execução da obra, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados os projetos e especificações aprovados pelo Ministério;
3. indicar representante para compor a comissão de recebimento, incumbida de lavrar os Termos de Verificação e de Aceitação Provisória ou Definitiva, nos termos do art. 90, do Decreto n.º 73.140/73.

Aplicados os recursos, o Estado apresentará ao Ministério, por intermédio do DEPEN, dentro de 30 dias do vencimento da vigência do convênio, a prestação de contas, que deverá ser instruída com relatório e elaborada conforme as determinações contidas na Instrução

Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 10, de 27-5-87, ou legislação em vigor à época.

Em caso de não utilização total ou parcial dos recursos repassados, o Estado deverá promover o imediato recolhimento da importância recebida ou do saldo apurado.

Constatada a utilização dos recursos repassados em objetivos não definidos no convênio, o Ministério da Justiça determinará a imediata devolução da importância irregularmente aplicada. No caso do não atendimento, fica o Ministério autorizado a adotar, pelos meios que se tornarem necessários, quaisquer medidas cabíveis para assegurar a devolução da importância despendida.

Mediante assentimento das partes, as cláusulas do convênio poderão ser modificadas através de Termo Aditivo, desde que não digam respeito ao objeto do convênio, que não poderá ser alterado em nenhuma hipótese.

CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

Conceituação

Estabelecimentos penais: são todos aqueles utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar presos, quer provisórios quer condenados, ou ainda aqueles que estejam submetidos à medida de segurança.

Estabelecimentos polivalentes: são os estabelecimentos penais que, de acordo com as necessidades locais, possuem seções, módulos ou anexos com destinações diversas, abrangendo, pelo menos, as finalidades próprias do estabelecimento principal, para homens e mulheres (jovens-adultos e, eventualmente, velhos).

Conjunto penal: é a reunião, em um mesmo lugar, de mais de um estabelecimento penal autônomo.

Estabelecimentos para jovens-adultos: são os estabelecimentos penais próprios, ou seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar presos na faixa etária de 18 a 25 anos.

Estabelecimentos para adultos: são os estabelecimentos penais destinados a presos na faixa etária de 26 a 60 anos, incompletos.

Estabelecimentos para velhos: são os estabelecimentos penais próprios, ou seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar presos que tenham no mínimo 60 anos de idade ao ingressar ou os que completem essa idade durante o tempo de privação de liberdade.

Estabelecimentos presidiários: são os estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de presos provisórios sempre de segurança máxima.

Estabelecimentos penitenciários: são os estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de presos condenados à pena privativa de liberdade.

Estabelecimentos médico-penais: são os estabelecimentos penais destinados a pessoas que precisam ser submetidas a tratamento, em decorrência da decisão judicial, de medida de segurança imposta ou de prescrição médica.

Estabelecimentos assistenciais: são os constituídos por sede de serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares, destinados a realizar a observação cautelar e proteção dos liberados condicionais e a fiscalização do cumprimento das condições a que está sujeito o sentenciado em regime de suspensão condicional.

Penitenciária: é o estabelecimento penal destinado a abrigar o preso condenado, podendo ser de regime fechado ou semi-aberto e de segurança máxima ou média.

Colônia agrícola, industrial ou similar: é o estabelecimento penal destinado ao preso que pode cumprir pena em regime semi-aberto e de segurança média.

Casa do albergado: é o estabelecimento penal destinado ao preso que cumpre pena privativa de liberdade em regime aberto e de segurança mínima, com pena de limitação de fins de semana.

Centro de observação: é o estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação dos Presos que indicará o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada preso.

Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico: é o estabelecimento penal destinado a abrigar presos que necessitam de tratamento psiquiátrico e ambulatorial.

Presídio: é o estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima destinado ao recolhimento de presos provisórios que estão aguardando julgamento.

Cadeia pública: é o estabelecimento penal que se destina a recolher presos provisórios.

Estabelecimentos mistos: são os estabelecimentos penais que abrigam presos do sexo masculino e feminino em áreas separadas e independentes.

Patronatos: são destinados a prestar assistência aos albergados e aos egressos, orientando os condenados à pena restritiva de direitos, fiscalizando o cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, e, ainda, colaborando na fiscalização do cumprimento das condições da supervisão e do livramento condicional.

Conselho da comunidade: destina-se a visitar os estabelecimentos penais da Comarca, entrevistar presos, apresentar relatórios mensais ao Juiz de Execução e ao Conselho Penitenciário, e diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para assistência ao preso ou interno.

Classificação

Quanto à espécie

- a) Presidiários:
 - presídios;
 - cadeias.
- b) Penitenciários:
 - penitenciárias;
 - colônias agrícolas, industriais ou similares;
 - casas do albergado;
 - centros de observação.
- c) Médico-penais:
 - estabelecimentos hospitalares para toxicômanos;
 - manicômios;
 - sanatórios;
 - hospitais.
- d) Assistenciais:
 - patronatos;
 - conselhos comunitários.

Quanto ao tipo ou regime

- a) Estabelecimentos de regime fechado:
 - penitenciárias de segurança máxima ou média;
 - presídios;
 - cadeias;
 - centros de observação;
 - hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico.

- b) Estabelecimentos de regime semi-aberto:
 - penitenciárias de segurança média;
 - colônias agrícolas, industriais ou similares.
- c) Estabelecimentos de regime aberto:
 - casas do albergado.

Quanto à categoria

- a) Estabelecimentos de segurança máxima:
 - penitenciárias de regime fechado;
 - presídios;
 - cadeias públicas;
 - centros de observação;
 - hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico.
- b) Estabelecimentos de segurança média:
 - penitenciárias de regime semi-aberto;
 - colônias agrícolas, industriais ou similares.
- c) Estabelecimentos de segurança mínima:
 - casas do albergado.

Quanto à faixa etária do preso

- a) Estabelecimentos para jovens-adultos;
- b) Estabelecimentos para adultos;
- c) Estabelecimentos para velhos.

A separação dos sentenciados por faixas etárias, além de ser recomendável, é conveniente, tendo em vista as expectativas, comportamentos e desejos naturais de cada idade.

Sugerimos, ainda, sempre que seja possível, que haja estabelecimentos, módulos ou seção específica para jovem-adulto primário, visando à separação dos reincidentes, o que facilitaria a ressocialização.

Quanto ao sexo do preso

- a) Estabelecimentos masculinos;
- b) Estabelecimentos femininos;
- c) Estabelecimentos mistos.

Os estabelecimentos penais são diferenciados segundo o tipo ou regime, em decorrência da necessidade de dispor-se de espaços con-

dizentes com as penas privativas de liberdade aplicadas pelo Poder Judiciário.

O rigor penitenciário, em sucessivas etapas de cumprimento das penas dessa espécie, decresce a partir do regime fechado, louvando-se a progressão no senso de responsabilidade e na disciplina do preso.

Vale ressaltar que, nem sempre, um detento passa necessariamente pelos três regimes. Por exemplo, se a pena for superior a quatro anos e não exceder a oito, como não reincidente, o preso poderá cumpri-la em regime semi-aberto; quando a pena for superior a oito anos, o sentenciado irá para o regime fechado e aí passará pela progressão até alcançar o regime aberto.

A categoria de segurança relaciona-se com a arquitetura da obra e com as precauções físicas contra a fuga e em favor da ordem interna e disciplina.

PRESSUPOSTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Pesquisa

A elaboração de projetos para a construção de estabelecimentos penais deverá ser precedida de levantamento de dados e informações, que comprovem a necessidade da construção, direcionando a categoria, o tipo, o regime e a espécie do estabelecimento pretendido. Sugerimos considerar para esta etapa do trabalho as indicações metodológicas constantes nesta publicação no item Memorial justificativo.

Capacidade dos Estabelecimentos

A importância da fixação da capacidade máxima e mínima é a de orientar a elaboração e definição dos projetos para os estabelecimentos penais, pois sempre que definirmos uma capacidade temos que ter em mente a necessidade imediata de acomodação e as ampliações que forem projetadas. Além disso, temos que avaliar paralelamente as características administrativas e de tratamento do sistema penitenciário do Estado, bem como o tipo ou regime, categoria e segurança.

Aqui estimamos as diversas capacidades levando em consideração as características anteriormente citadas dos sistemas penitenciários e também alguns aspectos de ordem econômica, como a quantidade de pessoal administrativo/segurança, serviço de apoio (cozinha, lavanderia, etc.) necessários em relação à capacidade de acomodação de presos.

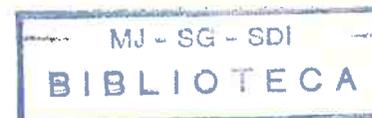
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS PENAIS

TIPO/REGIME		FECHADO	SEMI-ABERTO	ABERTO
CATEGORIA	SEGURANÇA MÁXIMA	PENITENCIÁRIA PRESÍDIO CADEIA C. OBSERVAÇÃO		
	SEGURANÇA MÉDIA	PENITENCIÁRIA	PENITENCIÁRIA COLÔNIA	
	SEGURANÇA MÍNIMA			C. ALBERGADO

CAPACIDADE GERAL DOS ESTABELECEMENTOS PENAIS (ORIENTAÇÃO GERAL)

ESTABELECEMENTO PENAL	CAPACIDADE MÁXIMA	CAPACIDADE MÍNIMA
PENITENCIÁRIA	400 *	150 **
COLÔNIA	250 ***	50 **
CASA DO ALBERGADO	50	10
CENTRO DE OBSERVAÇÃO	300	50 **
PRESÍDIO	400 *	50 **
CADEIA	50	10
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	400	50
HOSPITAL DE CUSTÓDIA	50	05

* CASOS JUSTIFICADOS: 500 DETENTOS
 ** CASOS JUSTIFICADOS: MENOR CAPACIDADE
 *** CASOS JUSTIFICADOS: 300 DETENTOS



Feitas essas considerações, estima-se a capacidade máxima da penitenciária, presídio e hospital psiquiátrico em 400 vagas; do centro de observação em 300 vagas; da colônia agrícola, industrial ou similar em 250 vagas; da casa do albergado, cadeia e hospital de custódia (unidade ambulatorial) em 50 vagas. Admite-se somente em casos excepcionais, devidamente justificados pelas circunstâncias locais, que a penitenciária e o presídio possuam um número de vagas superior a 400, entretanto em caso algum poderá ultrapassar 500 vagas. Com relação à colônia agrícola, industrial ou similar o número de vagas poderá alcançar até 300.

Estima-se a capacidade mínima para qualquer estabelecimento penal em 50 vagas, exceto para a casa do albergado e cadeia pública que será de 10 vagas; e no caso de hospital de custódia, que poderá se caracterizar como uma enfermaria, recomendamos um mínimo de 5 vagas.

A capacidade máxima e mínima aqui fixadas está direcionada para o estabelecimento penal independente com finalidade específica (penitenciário, presidiário e médico-penal). O estabelecimento polivalente tem sua capacidade definida pela espécie do módulo ou seção com destinação principal. O conjunto penal tem capacidade ilimitada, desde que os diversos estabelecimentos, que o compõem respeitem as capacidades que para ele foram fixadas anteriormente e sejam no conjunto independentes entre si ou estanques.

Recomenda-se a capacidade máxima para cada módulo de celas ou alojamentos de qualquer estabelecimento penal ser de 100 presos, o que possibilitará uma melhor separação de presos, fundada numa seleção rigorosa quanto à periculosidade, crime cometido, tempo de pena, primariedade ou reincidência, sexo, faixa etária, etc.

A capacidade de cada refeitório não deverá ser superior à metade da capacidade do pavilhão carcerário que o contém, nem, em qualquer caso, superior a 100 presos. Para as salas de múltiplas atividades (auditório, capela, cinema, etc.) sugerimos uma capacidade nunca superior a 250 lugares ou o equivalente a 1,50m² por lugar. Para salas de aulas estimamos 30 lugares e para as oficinas, que sejam subdivididas para cada 50 detentos. De modo geral, sugerimos que a capacidade dos diversos compartimentos onde ocorra a reunião de presos não seja superior a 50.

A capacidade mínima do alojamento (sempre coletivo) será de 5 presos (em caso devidamente justificado, de 3 presos) e a máxima de 10, de acordo com a categoria, tipo ou regime e espécie do estabelecimento:

ACOMODAÇÕES PARA PRESOS/DIMENSÕES

DIMENSÕES MÍNIMAS	CELA (sempre individual)	ALOJAMENTO (sempre coletivo)
ÁREA (m ²)	6*	4/preso**
CUBAGEM (m ³)	15	10/preso
DIÂMETRO (m)	2	3

* INCLUÍDA INSTALAÇÃO SANITÁRIA

** INCLUÍDA INSTALAÇÃO SANITÁRIA, EXCETO NOS ESTABELECIMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMA E REGIME ABERTO

CAPACIDADE MÁXIMA

CATEGORIA TIPO/REGIME	CELA	ALOJAMENTO
SEGURANÇA MÁXIMA REGIME FECHADO	01	—
SEGURANÇA MÉDIA** REGIME FECHADO	—	05*
SEGURANÇA MÉDIA ** REGIME SEMI-ABERTO	—	10
SEGURANÇA MÍNIMA ** REGIME ABERTO	—	10

* CASOS JUSTIFICADOS 3 PRESOS

** PREVER 5% DE CELAS

a) nos estabelecimentos de segurança média e de regime fechado, como as penitenciárias, admite-se o uso de alojamentos com capacidade máxima de 5 presos;

b) nos estabelecimentos de segurança média de regime semi-aberto como as colônias agrícolas, industriais ou similares admite-se o uso de alojamentos com capacidade máxima de 10 presos;

c) nos estabelecimentos de segurança mínima de regime aberto como as casas do albergado, admite-se o uso de alojamentos com capacidade máxima de 10 presos.

Em todos os estabelecimentos que possuam alojamentos deverá ser previsto um mínimo de celas (em torno de 5% da capacidade total), para o caso de necessidade de separação do preso que apresente problemas de convívio com os demais por período determinado.

Nos estabelecimentos de segurança máxima, ou seja, penitenciárias, presídios, cadeias e centros de observação, quando de regime fechado, só será admitido o uso de celas.

Localização

Para a localização de conjuntos ou de estabelecimentos penais, deverão ser levadas em conta a facilidade de acesso, a presteza das comunicações e a compatibilidade sócio-econômica, ou seja, o aproveitamento dos serviços básicos e de comunicação existentes (meios de transportes, rede de distribuição de água, de energia e serviços de esgoto, etc.) e das reservas disponíveis (hidráulicas, vegetais, minerais, etc.), bem como as peculiaridades do entorno.

Os conjuntos ou estabelecimentos penais não devem, de modo geral, ser situados em zona central da cidade ou em bairro eminentemente residencial. Entretanto, os estabelecimentos de segurança média e regime semi-aberto, e os de segurança mínima e regime aberto, particularmente a espécie denominada prisão-albergue (casa do albergado), se não puderem ser instalados nas proximidades de local onde existam oportunidades de trabalho e de escola, deverão localizar-se pelo menos onde haja facilidade de meios de transportes.

Os estabelecimentos penais deverão estar localizados de modo a facilitar o acesso e a apresentação dos processados em juízo.

As áreas metropolitanas e os centros regionais deverão ser prioritários na escolha de local para a construção de conjuntos ou estabelecimentos penais de maior porte.

A origem dos presos é um dos indicadores básicos de localização, pois dela decorre a regionalização, não impedindo ou dificultando a sua visitação, preservando os seus vínculos para o futuro retorno.

A gleba em que se edificarem os estabelecimentos com atividades hortigranjeiras, agrícolas, pecuárias ou florestais, ou ainda, mistas, deverá ter área suficiente e demais condições adequadas à boa exploração das atividades específicas, com as variações, conforme o clima, o solo, etc., de cada região.

Na escolha do terreno é de todo recomendável considerar, ainda, a necessidade de uma futura expansão. Deve-se, também, evitar terreno muito acidentado, de aterro e alagadiço, tendo em vista o alto custo de movimentos de terra e fundações especiais.

Especificamente, os estabelecimentos penais assim devem localizar-se:

a) **penitenciária** — será construída em local afastado do centro urbano (áreas densamente povoadas), mas dentro da parte urbana da cidade, de modo a que a distância não restrinja a visitação;

b) **colônia agrícola, industrial ou similar** — será construída fora da parte urbana da cidade, mas, também, sem restringir a visitação;

c) **casa do albergado** — será construída em centro urbano, separada dos demais estabelecimentos penais e, se não puder ser implantada nas proximidades de local onde existam oportunidades de trabalho e de escola, deverá localizar-se, pelo menos, onde haja facilidade de meios de transportes;

d) **centro de observação** — será construído em unidade autônoma próxima do centro urbano ou em anexo a estabelecimento penal (presídio ou penitenciária);

e) **hospital de custódia e tratamento psiquiátrico** — será construído próximo ao centro urbano a distância que não restrinja a visitação;

f) **cadeia pública** — será construída nos centros urbanos; e

g) **presídio** — será construído próximo ao centro urbano a distância que não restrinja a apresentação em juízo e a visitação.

Além de considerar-se as Orientações constantes deste documento, deverão ser cumpridas as normas do código de leis desses locais (caso existam).

Afastamento e Recuos Necessários

Cadeias públicas e casas do albergado

O afastamento do alinhamento frontal do terreno nunca deverá ser inferior a 5,00m, assim como o dos alinhamentos laterais, para a construção de edifícios onde haja permanência prolongada de presos.

Os muros ou alambrados que cercam pátios para banho de sol ou áreas de permanência prolongada, ou ainda, de passagem cotidiana de presos deverão possuir recuo mínimo de 5,00m das divisas do terreno.

No caso de muros ou alambrados que tenham por fim delimitar a área pertencente ao estabelecimento e que não cercam áreas de permanência prolongada de presos, ou de trânsito destes, poderão ser construídos sobre os alinhamentos do terreno.

Os edifícios onde os presos desenvolvem suas funções (trabalham, repousam, dormem, ...) deverão possuir afastamento mínimo de 5,00m em relação às divisas do terreno. Nos demais edifícios (não utilizados por presos), o afastamento mínimo dos alinhamentos laterais do terreno será de 2,00m e em relação ao alinhamento frontal de 5,00m.

Penitenciárias, presídios, colônias ou similares

O afastamento do alinhamento frontal do terreno nunca deverá ser inferior a 20,00m, bem como o dos alinhamentos laterais, para a construção de edifícios onde haja permanência prolongada de presos.

Os muros ou alambrados que cercam pátios para banho de sol, de permanência prolongada ou ainda de passagem cotidiana de presos deverão possuir recuo mínimo de 20,00m das divisas do terreno.

No caso de muros ou alambrados que tenham por fim delimitar a área pertencente ao estabelecimento, mas que não cercam áreas de permanência prolongada de presos, ou de trânsito destes, poderão ser construídos sobre os alinhamentos do terreno.

Os edifícios onde os presos trabalham, descansam ou dormem deverão possuir afastamento mínimo de 20,00m em relação às divisas

do terreno. Nos demais edifícios (não utilizados por presos), o afastamento mínimo dos alinhamentos laterais do terreno será de 3,00m e, em relação ao alinhamento frontal, de 5,00m.

- Obs.: 1. Devem ser seguidos os afastamentos exigidos para a construção de edifícios para estabelecimentos penais sempre que não existir norma local ou outra regulamentação que imponha afastamento maior.
2. Se qualquer estabelecimento penal for edificado em área onde não exista definição dos alinhamentos do terreno, o afastamento será definido em relação às vias (rodovias federal, estadual ou municipal, avenidas ou ruas que o delimite), adicionando-se, aos afastamentos determinados, 10,00m no caso de cadeias públicas e casas do albergado, e 20,00m nos demais estabelecimentos.

Muros e Alambrados

São de 2 tipos os muros e alambrados nos estabelecimentos penais:

- a) os que cercam áreas de segurança (áreas de permanência prolongada ou de circulação cotidiana de presos); e
- b) os que cercam o estabelecimento de maneira geral.

Sugerimos que, de acordo com a segurança específica de cada estabelecimento, sejam utilizados alambrados para cercar ou setorizar áreas internas, o que minimiza a dificuldade por parte dos agentes ou guarda externa na fiscalização dos presos; e para cercar de maneira geral os edifícios do conjunto que seja utilizado o muro. No caso de pátios para banho de sol contíguos, deverá ser usado muro ao invés de alambrado.

O muro poderá ser substituído por qualquer outro elemento que alcance o mesmo objetivo, devendo, porém ser consultada a DAAP para aprovação preliminar.

A muralha nem sempre é aconselhável por ser de execução mais lenta e onerosa, não justificando seu custo a segurança por ela obtida, além de ser um elemento opressivo.

A altura mínima para esses muros ou alambrados será de acordo com a área que cercam ou dividem:

- a) área de segurança: mínimo de 4,50m;
- b) áreas de fechamento geral: mínimo de 2,00m.

Acessos e Circulações

Um dos primeiros aspectos a ser considerado é o que diz respeito à localização das diversas unidades, sua interligação e aglutinação, que deve ser levado em conta para possibilitar um bom fluxo de presos e funcionários.

O acesso de pedestres e veículos deve ser único, através de pavilhão de corpo da guarda ou portal específico e mediante vistoria.

A preocupação de se restringir ao máximo esse acesso tem por objetivo conseguir um maior controle na entrada, saída e circulação de pessoas e prevenir os problemas tão comuns decorrentes do contato de presos de sexos opostos, níveis de idade e condição jurídica diferentes.

Nos espaços livres do terreno do estabelecimento é conveniente verificar a área necessária para circulação de veículos, viaturas de abastecimento, bem como os locais de paradas junto às entradas, etc. Também é importante estabelecer a circulação de pedestres por acessos apropriados.

A previsão de estacionamento para veículos dentro do estabelecimento deve ser feita de acordo com o número de funcionários; o estacionamento para visitantes deverá ser previsto fora do estabelecimento.

Quanto às circulações adotadas na área carcerária (módulo de celas ou alojamentos) a exigência é a largura mínima de 1,50m para corredores que possuam celas em apenas uma de suas laterais e de 2,00m para celas nas duas laterais. Nas passagens cobertas que interligam os módulos, a largura mínima deve ser de 1,50m.

Subsídios para o Planejamento de Sistemas de Segurança

É sem sombra de dúvida um dos fatores essenciais ao funcionamento de um estabelecimento penal um adequado sistema de segurança. Planejar esse elemento representa um desafio, pois na verdade não devemos dissociar a sua implementação do binômio segurança-dimensão humana, levando em conta primordialmente que a finalidade precípua de uma unidade de reeducação do sentenciado é a sua reintegração social.

Pode-se afirmar, de um lado, ser fácil dotar um estabelecimento penal de instrumentação capaz de maximizar toda e qualquer iniciativa de proteção contra quaisquer tipos de distúrbios, no entanto é

necessário ponderar-se sobre os custos financeiros dessa decisão, bem como sobre as conseqüências práticas que possam advir em termos do atendimento a ser dado ao sentenciado à luz da filosofia que norteia o assunto e da própria legislação, que por sua vez já contempla limites e estabelece algumas linhas-mestras para o setor penitenciário.

Desse modo, o texto aqui apresentado é uma contribuição que deve servir como referência para a reflexão sobre o planejamento dos sistemas de segurança. Não é idéia do DEPEN, conseqüentemente, considerar esse assunto esgotado, mas sim provocar ou mesmo estimular uma discussão mais ampla sobre a questão.

Em primeiro lugar, deve ser lembrado que é *sui generis* o sistema de segurança de um estabelecimento penal, pois seu objetivo principal é o de impedir a fuga dos presos. Salienta-se, também, que o comportamento do sentenciado sofre a influência do ambiente onde vive, e, ademais, o tempo de pena a cumprir representa outro fator fundamental para qualquer concepção que se queira fazer. Assim, o sistema de segurança a ser adotado deve ser razão direta do tipo/regime, espécie e categoria da unidade prisional projetada, que via de regra deve ter em seu bojo a previsão de módulos, que sirvam como oficinas de trabalho para o sentenciado — elemento indispensável em qualquer projeto.

O sistema construtivo, a escolha dos materiais, a definição de acesso e circulações, localização de guaritas, o zoneamento interno, o uso de muros, muralhas ou alambrados devem necessariamente ser considerados quando da definição do tipo de sistema de segurança a ser utilizado, pois esses elementos podem representar elos para viabilizar e gerar efeitos práticos na sua implantação ou gerarem conseqüências inversas, capazes de impedir o funcionamento eficaz e eficiente de qualquer sistema, por mais sofisticado e oneroso que seja.

Outros aspectos, que podemos considerar preliminares, devem ser conhecidos e definidos. Entre outros, podemos enumerar:

- o elemento de onde se origina o perigo, seu tipo, suas características, os meios que se encontram a sua disposição, servem como referência inicial para tentarmos analisar seus métodos de operação e, também, como base para o projeto de proteção das instalações e determinação dos meios necessários;

- o preso ou grupo de presos, normalmente portando armas brancas ou até de fogo, com a finalidade de escapar da prisão, de tomar algum refém ou mesmo controlar algum grupo;
- a guarda e pessoas de fora, que se encontram no estabelecimento com a permissão da administração, e que, eventualmente, podem levar e trazer informações para os presos, bem como armas ou outros materiais que possam servir de instrumento para fugas; e
- a pressão direta exercida por grupos organizados, interna ou externamente, ou até mesmo das famílias pode estimular a cooperação entre guardas e presos com subornos a fim de facilitar fugas.

Os elementos acima descritos podem ser considerados como fatores de perigo em potencial, e a caracterização das suas formas de ação possibilita que se elenque um conjunto possível de operações, tais como a fuga de presos, a liberação de presos por pessoal externo, contrabandos na prisão, e ainda o livre acesso de presos em diversos setores dos estabelecimentos.

A fuga dos presos pode, em síntese, ser realizada das seguintes formas: saída física do edifício através de abertura não protegida ou saída à força do módulo de vivência com alcance dos muros e/ou alambrados e posterior transposição. Outra modalidade possível é a de captura de reféns e a saída eminente com a ameaça de vida destes. O uso de túneis, de esconderijo em veículos, são rotas que podemos classificar como clandestinas e que constituem outra alternativa para os objetivos de fuga dos sentenciados.

A tomada forçada de guaritas periféricas, a entrada através de portões com captura de reféns e ameaça de suas vidas, e a violação de obstáculo periférico, representado por muros, muralhas ou alambrados, constituem o conjunto que rotulamos como liberação de presos por pessoal externo.

É inequívoco que se reconheça a existência de contrabandos na prisão e estes podem ser da mais variada espécie, todavia os agrupamos da seguinte maneira: material ocultado e levado por visitantes (roupa, sapatos, etc.); material ou instrumentos que não causam suspeitas (lapiseira, colares, cintos, etc.), também levados por visitantes; material oculto no corpo do preso, que passa pela vistoria e obtém a colaboração da guarda por ter sido subornada e/ou ameaçada; material ocultado em veículo que tem trânsito autorizado no estabe-

lecimento penal e ao qual os sentenciados têm livre acesso; material suprimido de esquadrias e outros elementos que fazem parte do edifício.

Os modos de operação advindos do livre acesso de presos em diversos setores dos estabelecimentos penais são numerosos e variados. A combinação das modalidades anteriormente mencionadas, adequada às condições existentes no edifício, reflete uma primeira ameaça potencial. Não é ocioso lembrar que a liberdade de movimentos pode possibilitar aos presos condições de organização para fugas ou ataques em grupos contra outros presos, daí a necessidade de controlar-se a disponibilidade de tempo dos presos.

O exame de casos e a observação permanente que se exerce no sistema penal determinou a enumeração de um elenco de pontos sensíveis e, conseqüentemente, expostos a possibilidade de fugas, quais sejam: portões de acesso; obstáculos e guaritas periféricos; controle de entrada e saída de veículos e pessoas (visitas ou funcionários); circulação da guarda externa e dos presos; aberturas que possam conduzir a outras seções, que não pertençam ao módulo de vivência; abertura de emergência e poços para ventilação; tampas de vistoria de tubulações para esgoto e águas pluviais; equipamentos para prevenção e combate a incêndios; pátios para banhos de sol em práticas esportivas; telhados e coberturas; lugares de concentração de presos, tais como: oficinas, salas de aulas, salão para múltiplo uso, celas ou alojamentos, refeitórios, e etc.

Com efeito, o sistema de segurança tem que se constituir em resposta àquilo que entendemos ser elementos perigosos. Como tal, o sistema deve ser produto de uma combinação física de meios técnicos de apoio, que se complementam mutuamente, a fim de proteger as instalações contra fugas ou impedir o acesso não controlado de pessoas estranhas, mantendo, ao mesmo tempo, a rotina diária normal.

Os objetivos supramencionados do sistema de segurança serão implementados no contexto de uma organização, que é o estabelecimento penal, e de acordo com procedimentos associados a estados de calma ou de alerta, que estiverem sendo vivenciados na unidade prisional.

Enquanto no estado de calma se processa a rotina natural do estabelecimento, o sistema utilizado deve ser suficientemente dinâmico para responder a todo e qualquer tipo de acontecimento que enseja a necessidade de maior segurança ou simplesmente de alarme; o estado

de alerta decorre do resultado de análise de um conjunto de informes e informações obtidas na prisão, e que induzem ao reforço no sistema de segurança.

Em resumo, pode-se afirmar que a estrutura de um sistema de segurança é uma conseqüência dos perigos, dos modos de operação possíveis, e das características dos elementos vulneráveis e sensíveis do estabelecimento. Daí, é importante frisar também que a magnitude do sistema e sua intensidade são derivados das condições existentes de clima, composição da população prisional, nível de especialização da guarda e do pessoal administrativo, barreiras físicas e meios técnicos à disposição.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Partido

A criatividade deve ser favorecida na elaboração de um projeto para estabelecimento penal, porém há alguns aspectos que devem ser considerados para que se atinja o objetivo a que se propõe a edificação. Deve-se ter consciência da importância que tem a definição de uma linha de projeto que poderá vir a contribuir com a facilidade de administração e manutenção do edifício proposto e, conseqüentemente, influir no comportamento das pessoas que dele fazem uso. É fundamental favorecer as instalações com um mínimo de conforto, procurando soluções viáveis que permitam um grau de segurança necessário, sem prejudicar com isso a boa qualidade do projeto.

É importante observar no terreno proposto sua topografia e insolação, levando-se em conta as condições climáticas regionais, respeitando as particularidades quanto à aeração, ventilação e iluminação.

A princípio, todos os partidos são aceitáveis, mas terá que ser comprovada a sua eficácia quanto à funcionalidade e segurança. A seguir relacionamos algumas recomendações de caráter geral que visam subsidiar a escolha do partido:

- as ampliações dos estabelecimentos devem ser planejadas a partir do início do projeto para que as várias dependências destinadas a assistir o preso possam vir a ser dimensionadas de acordo com a capacidade total a ser atingida;
- considerar como parâmetros de 30,00 a 40,00m² de área construída por preso e de 100,00 a 200,00m² de área de terreno por preso, como forma de fixar a taxa de ocupação;

- visando humanizar o ambiente diário do preso, recomenda-se o uso de áreas verdes, levando-se em consideração as particularidades da proposta com relação aos parâmetros de segurança;
- considerar como unidade de vivência as alas celulares, que além das celas e alojamentos, devem contar com áreas para lazer diário, refeitório e pátio; esta medida, além de organizar melhor os fluxos internos no estabelecimento, permite uma melhor seleção de presos segundo sua categoria;
- o uso de elevadores deve ser restrito às unidades de saúde, quando forem comprovadamente necessárias;
- nas escadas e circulações por onde transitem detentos, evitar sobrecarregar e superpor fluxos;
- por uma questão de salubridade, recomenda-se evitar o uso de subsolos;
- caracterizar no projeto um zoneamento geral intencional que permita a organização de cada fluxo de circulação em particular;
- quando o partido escolhido definir a construção em blocos isolados, estes devem ser interligados por passarelas cobertas, fechadas lateralmente ou não, segundo o grau de segurança do estabelecimento proposto;
- deve-se ter em conta um cuidado especial na escolha de elementos de composição e de fachada, devido à possibilidade de utilização dos mesmos como esconderijos para pessoas ou objetos;
- o partido arquitetônico deve possibilitar a separação dos detentos de acordo com seu grau de periculosidade, idade, reincidência e etc.

Recomendações Gerais

Além dos aspectos já abordados com relação ao partido, foram reunidas algumas recomendações que a seguir são elencadas:

1. As construções deverão obedecer à ordem de segurança máxima, média ou mínima, nos aspectos construtivos e em todos os materiais empregados.

2. As edificações devem ser econômicas quanto ao custo da construção, considerando-se também o material a empregar, objetivando a redução das despesas que venham a demandar com a manutenção e o funcionamento, sem contudo acarretar prejuízo das condições mínimas de comodidade, indispensáveis para a segurança e preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana.

3. Os estabelecimentos devem ser edificados em terreno que favoreça sua implantação e que de preferência possua condições naturais adequadas.

4. Recomenda-se a centralização de serviços médicos (acessórios e afins), técnicos e outros que exijam aparelhagem de vulto.

5. Quando forem exigidos novos estabelecimentos, as edificações penais existentes não deverão ser demolidas, desde que possam continuar sendo utilizadas, para os mesmos fins ou outros, ainda que necessitando de reformas ou adaptações.

6. As construções deverão obedecer à ordem de segurança máxima, média ou mínima nos aspectos construtivos e em todos os materiais empregados.

7. Os pilares devem, de preferência, serem embutidos na alvenaria.

8. Sempre que possível, devem ser evitados os materiais abrasivos ou quinas vivas no interior dos estabelecimentos.

9. Os pisos e outros materiais deverão ser laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente manutenção e conservação.

10. Todos os esgotos deverão ser lançados em caixa de inspeção situada na parte externa contígua às celas; os ralos no interior das celas serão em PVC ou cimento.

11. As partes externas deverão ser convenientemente drenadas, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais, protegendo assim as construções.

12. Todos os estabelecimentos penais devem ser munidos de pára-raios instalados no ponto mais alto da construção, bem como de aparelhagem contra incêndio.

13. A fiação elétrica, os quadros e caixas de passagem enterradas, caixas de incêndio e reservatórios d'água devem ser especialmente protegidos com trancas de segurança e cadeados, e situados em locais de difícil acesso aos presos.

14. Para a cobertura deverá ser usado material adequado de acordo com as peculiaridades de cada região, prevendo a conveniente

ventilação e proteção, devendo ser adotados esquemas técnicos especiais que atendam às condições climáticas regionais.

15. Os beirais dos edifícios de celas, oficinas, escolas, enfim, dos lugares que o preso freqüente, ou os que possuam em seu entorno pátios que o preso utilize, deverão ter proteção para evitar o acesso do preso ao telhado. Essa proteção poderá ser de arame farpado (mínimo de 5 fios), fixado em suportes metálicos chumbados na parede ou viga, logo abaixo do beiral, que deverá ter seus caibros ou ripas ocultados por forro de madeira ou chapa metálica, ou, ainda, balanço na laje do prédio em questão.

16. As paredes, sempre que possível, deverão ser lisas, de pintura lavável, e, se possível, com cantos arredondados.

17. As questões de salubridade das celas devem ser analisadas em caráter regional, tomando-se as precauções necessárias quanto aos materiais empregados, sua disposição, ou as necessárias adaptações.

18. Não devem ser colocados no interior das celas, por medida de segurança, os seguintes elementos:

- a) registros, torneiras, válvulas de descarga de latão ou metálicas;
- b) chuveiros metálicos;
- c) luminárias sem grade protetora;
- d) interruptores e tomadas;
- e) azulejos e cerâmicas (ladrilhos); e, enfim,
- f) todo objeto que possa transformar-se em arma ou servir de elementos de estímulo ao suicídio dos presos.

19. As portas das celas, quando não forem de grade, deverão possuir visor com comando de abertura, que possibilite a melhor visualização do interior da cela e de suas instalações pelo guarda. Se isso não for possível apenas com esse visor, instalar-se-á tantos quantos forem necessários na parede contígua à porta.

20. As portas das celas, quando fechadas, não deverão possuir folgas de nenhuma espécie, devendo para tanto ser estudados mecanismos que propiciem o trabalho das trancas sob pressão.

21. As portas das celas deverão sempre abrir para fora (para circulação) e todas em um só sentido, possibilitando ao guarda visualizar o preso até o seu completo acesso à cela. Essas portas, também, poderão ser de correr, com comando centralizado ou não.

22. O mobiliário das celas, restaurantes e auditórios deverá ser, preferencialmente, de alvenaria ou concreto, e, especificamente, quanto a camas, recomenda-se o uso da malha de aço ao invés da ferragem comum, havendo furos em dimensões compatíveis para assegurar a ventilação necessária.

23. Deve ser prevista iluminação artificial em todas as dependências do estabelecimento, bem como gerador (diesel) de emergência que entrará em funcionamento caso ocorra pane na subestação principal ou falta de energia.

24. A iluminação artificial externa deverá ser executada da periferia para o interior ou da parte superior para a inferior. Neste caso, os postes de iluminação deverão ter altura mínima equivalente ao dobro da cumeeira da cobertura dos telhados e deverão permitir total iluminação das fachadas, pátios e coberturas.

25. Todos os serviços de iluminação artificial das celas, descarga nos vasos turcos, água nos chuveiros, poderão contar com comando externo centralizado (de acordo com as peculiaridades de cada estabelecimento) e obedecerão a horários preestabelecidos obrigatoriamente nos estabelecimentos de segurança máxima e opcionalmente nos de segurança média.

26. As luminárias das celas e corredores devem ficar embutidas no forro e protegidas por grades de ferro, que lhes vedem o acesso por parte do usuário, sendo sua manutenção feita através de alçapão situado sobre a carceragem. O ponto de iluminação da cela deve situar-se em posição tal que não lhe permita o acesso através de paredes divisórias em alvenaria, prateleiras ou mesas de concreto armado.

27. Nos alojamentos coletivos, deve-se dar preferência a mictórios e lavatórios do tipo calha.

28. As aberturas dos compartimentos deverão obedecer a um mínimo de 1/8 da área de seu piso. Excluem-se dessa obrigatoriedade os compartimentos que servem de corredores e passagens com área igual ou inferior a 10,00m². Quando a iluminação/ventilação for zenital deverá atender também ao mínimo de 1/8 da área do piso.

29. A ventilação deverá corresponder a 50% da área de iluminação, controlada ou não, dependendo das necessidades climáticas da região.

30. As áreas dos vãos de iluminação e ventilação fixadas aqui serão alteradas respectivamente para 1/6 e 1/4 da área do piso, sem-

pre que a abertura der para terraço coberto, alpendre avarandado e circulação lateral coberta com 2,00 ou mais de 3,00m.

31. Não serão considerados ventilados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante, for maior que 3 vezes o seu pé-direito. No caso de oficinas, capelas, cinemas, auditórios, será permitida uma profundidade de até 5 vezes o pé-direito.

32. As observações feitas aqui para as celas são igualmente válidas para os alojamentos.

PROGRAMAS PARA ESTABELECIMENTOS PENAIS

A diferença essencial entre os vários tipos de estabelecimentos penais está na categoria dos presos que os ocuparão.

Essa diferença de categoria provocará, na elaboração dos projetos, a particularização, para cada tipo de estabelecimento, de características técnicas próprias de localização ou mesmo de tratamento, adequação e dimensionamento de seus espaços físicos.

Todo projeto para estabelecimento penal deverá prever locais para:

- a) instalações de administração, nas quais se incluem salas para serviço jurídico e assistência judiciária, e para serviço social;
- b) assistência religiosa e culto (salão para múltiplas atividades, capela ecumênica/auditório);
- c) escola e biblioteca;
- d) prática de esportes e lazer;
- e) oficinas de trabalho;
- f) refeitório;
- g) cozinha;
- h) lavanderia;
- i) enfermaria;
- j) parlatório; e
- k) visitas reservadas aos familiares.

É aceitável e aconselhável a destinação da mesma dependência para mais de uma finalidade ou uso, desde que haja compatibilidade como é o caso, por exemplo, da capela ecumênica, que poderá servir como área de múltiplo uso (festas, reuniões, palestras, etc.).

Consideram-se parte das instalações da administração, embora não localizadas no módulo específico, o alojamento e as demais dependências para pessoal que pernoita no estabelecimento:

- a) o alojamento dos agentes prisionais deverá, preferencialmente, ser situado junto à entrada do estabelecimento ou do edifício onde está localizada essa, tendo, anexas, as dependências destinadas à revista de pessoas e objetos que entram e saem do estabelecimento penal;
- b) o alojamento da guarda externa deverá ser situado de modo a evitar trânsito dos seus componentes dentro do recinto do estabelecimento, ou seu contato com os presos.

Nos estabelecimentos penais situados em regiões carentes, a enfermaria poderá ter mais amplitude, constituindo um módulo de saúde, com adequados serviços médicos, inclusive de odontologia e farmácia, para atendimentos de urgência e de pequena monta. Pode, ainda, suprir, pelo menos em parte, a falta de hospital e, excepcionalmente, em caso de emergência e enquanto ela durar, suprir também a falta de estabelecimento para toxicômanos, manicômio e sanatório. É aconselhável que semelhante módulo de saúde possa oferecer assistência médica ambulatorial, bem como odontológica e farmacêutica, à população necessitada da vizinhança; para isso, deverá haver precauções, inclusive quanto a sua localização e via de acesso, de modo a evitar contato das pessoas, que ali vão receber assistência, com os presos.

Os locais para visitas reservadas dos familiares e encontros conjugais deverão constituir módulo próprio, isolado dos demais, com via de acesso disposta de modo a evitar contato dos visitantes com a população prisional em geral. Deverão ser formados por acomodações autônomas para encontros íntimos dos presos e de outros que permitam refeições, pernoite e higiene dos visitantes (pais, irmãos, mulher, filhos do preso, que por necessidade e com a autorização da administração tenham que permanecer por mais de um dia), além de dispor de pátio para o caso, principalmente, de, entre os visitantes, haver menores.

No caso já previsto de mais de um pavimento além do térreo, as dependências de maior circulação de presos e de público, bem como as que tiverem de suportar maior sobrecarga, deverão, preferencialmente, ser situadas no pavimento térreo.

Nos conjuntos penais, cada estabelecimento deverá ter suas próprias precauções de segurança, conforme, respectivamente, a catego-

ria, o tipo ou o regime e a espécie. Esse dispositivo também se aplica aos estabelecimentos polivalentes, com relação aos módulos que, isoladamente ou constituindo seções, têm destinações específicas.

É preciso dispor de locais separados nos estabelecimentos de seções distintas para possibilitar a aplicação de tratamento diferenciado aos vários tipos de condenações.

Os módulos ou seções (locais separados) para cumprimento de pena privativa da liberdade (penitenciárias), fisicamente incluídos em estabelecimentos presidiários, ou a eles anexos, terão suas próprias precauções de segurança (máxima, média ou mínima), conforme o regime para que devam servir.

Os estabelecimentos de segurança máxima e média deverão, para garantir a segurança, ser circundados de muros ou alambrados e possuir guaritas para vigilância. Estas devem ser implantadas de maneira a possibilitar ao guarda a total visualização dos telhados, fachadas e espaços externos nos edifícios ou pátios freqüentados por presos.

As guaritas da guarda externa deverão ser ocupadas pelos guardas da Polícia Militar ou guardas civis especialmente treinados para esta finalidade de acordo com a legislação estadual. O acesso a elas ou ao passadiço que possa interligá-las será feito por fora do estabelecimento, de modo a não permitir o contato entre a guarda externa e os detentos. A quantidade, a disposição e a intercomunicação das guaritas deverão ser estudadas de acordo com o regime e o tipo de segurança do estabelecimento proposto.

Quanto aos estabelecimentos médico-penais e aos módulos de saúde de estabelecimentos de outras categorias, devem ser observadas também as normas do Ministério da Saúde pertinentes, coordenadas, porém, com estas Orientações.

No caso de hospital, dispensam-se os locais para escola, prática de esportes, trabalho e visitas reservadas aos familiares. Os locais de trabalho não se confundem com os de laborterapia ou praxiterapia, que são adequados aos estabelecimentos médico-penais, admitindo-se, aliás, que possam coexistir.

Em todos os estabelecimentos penais é obrigatório que, para o repouso noturno dos presos, hajam celas, que serão sempre individuais; ou alojamentos, que serão sempre coletivos, de acordo com o que determinam estas «Orientações». Deve ser prevista a utilização de celas especiais para ex-policiais, pessoas de nível superior, aidéticos e outros, aconselhando-se a sua localização junto ao prédio da ad-

ministração do estabelecimento, formando módulo de vivência independente.

Nos módulos ou nas seções para velhos ou jovens-adultos, são preferíveis os alojamentos, sem prejuízo, porém, de um indispensável número de celas (em torno de 5%).

Cada módulo ou conjunto de celas ou alojamentos deverá ser dotado de áreas reservadas para: refeição e lazer dos detentos; pátios cercados para banho de sol.

O diâmetro mínimo exigido para o pátio de banho de sol é de 10,00m, devendo, no entanto, possuir uma área, por preso, de 8,00m².

As celas e os alojamentos deverão ser retangulares e ter condições de higiene, aeração e iluminação satisfatórias.

A área mínima para as celas é de 6,00m² já incluído espaço para as instalações sanitárias e a cubagem mínima é de 15,00m³.

A área mínima para os alojamentos é de 4,00m² por preso, já incluído espaço para as instalações sanitárias e a cubagem mínima é de 10,00m³.

As celas deverão possuir diâmetro mínimo de 2,00m e os alojamentos coletivos de 3,00m.

Nos estabelecimentos, seções ou módulos de segurança mínima, as áreas mínimas estabelecidas para celas e alojamentos não incluem espaço para as instalações sanitárias, que neste caso se localizarão agrupadamente, em compartimento apropriado no pavilhão.

Cada cela deverá ser composta de dormitório, instalações sanitárias e lavatório. Quando da não-existência de um chuveiro em cada cela, deverá ser previsto compartimento para banho com um ponto para chuveiro para cada cinco presos até um máximo de 10 pontos e tantos outros compartimentos para o que exceder este máximo.

Cada alojamento deverá ser composto por dormitórios (sendo desaconselhável o uso de beliches), instalações sanitárias, lavatórios e chuveiros na proporção mínima de um sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada cinco presos e dois para o que exceder deste número.

Deverão ser previstos um mínimo (em torno de 5% da capacidade total do estabelecimento) de celas, em todos os estabelecimentos que possuam alojamentos, para o caso de necessidade de separação de preso que apresente problemas de convívio com os demais por período determinado.

É requisito básico dos locais de recolhimento a salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana.

Os hábitos regionais dos reclusos quanto à forma de dormir devem ser respeitados, sendo que deve ser previsto, em determinadas regiões, o uso de rede.

Deve ser evitado o uso generalizado de acomodações individuais em estabelecimentos de segurança mínima (casa do albergado).

Os alojamentos para jovens-adultos e para velhos deverão ter aparelhagem que facilite o bom convívio e sadio entendimento entre os seus ocupantes.

Devem ser permitidos, em casos onde se anteveja sucesso da medida, o trabalho artesanal, a leitura e a escrita, dentro das celas, facilitando-se a aquisição do material necessário.

Os locais de trabalho, de treinamento profissional e de ensino deverão estar situados de forma a impedir aglomeração e, se possível, distanciados uns dos outros.

O estabelecimento para mulheres poderá ser dotado de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa.

Onde não for possível a existência de estabelecimento exclusivo para mulheres, deverá haver seções ou módulos separados, com a segurança e o regime que atendam às particularidades de cada caso concreto.

Um estabelecimento para jovens-adultos pode configurar-se como prisão-escola, que não se destina a todos os presos jovens-adultos, mas somente àqueles para quem é essa espécie apropriada.

Deve haver uma administração geral para o conjunto penal a que se subordine a administração de cada estabelecimento, sendo que cada um deles deverá ser, porém, fisicamente autônomo, de modo a evitar contatos inconvenientes dos presos de um estabelecimento com os de outro; deverá ter as características e precauções de segurança concernentes à sua categoria, ao seu tipo e ao seu regime, bem como, se for o caso, à sua espécie. Deve ser observada a separação entre os presos, conforme o sexo e a faixa etária, possibilitando, em qualquer estabelecimento, tratamento prisional adequado, com exercício dos direitos e cumprimentos dos deveres que compõem o *status* jurídico do condenado, quando for esse o caso, ou tendo presente a presunção de inocência, quando se tratar de preso provisório.

Deverá ser feito um estudo de segurança específico para dotar o estabelecimento, de acordo com sua categoria, tipo e regime, de elementos que auxiliem a guarda interna e externa no controle dos presos, visitantes e até mesmo do pessoal administrativo.

Recomenda-se, também, a obediência ao alinhamento, seja para as faces ou empenas dos edifícios de forma a facilitar a vigilância.

Caracterização de Setores

O programa do projeto deve ser elaborado de forma a caracterizar, através do uso, setores que devem estar zoneados a fim de promover um fluxo ordenado de pessoas e veículos. Definimos a seguir os setores de uma forma geral:

- a) **setor externo**, onde o fluxo se componha de pessoas estranhas ao estabelecimento (visitas), guarda externa e pessoal administrativo;
- b) **setor intermediário**, onde possam vir a circular pessoas dos setores externo e interno; e
- c) **setor interno**, onde o uso é exclusivamente de detentos e pessoal em serviço.

Programas

Presídios, penitenciárias e colônias

O presídio, também chamado de núcleo de custódia, se destina a presos à disposição da Justiça, que ainda não têm culpa formada e estão aguardando julgamento.

O regime a que estão submetidos os internos desse estabelecimento difere do adotado na penitenciária e colônia, pois os presos não são obrigados ao trabalho e suas apresentações à Justiça são muito mais freqüentes, o que influi diretamente na localização do estabelecimento. Note-se que a desobrigação para com o trabalho não implica no impedimento do trabalho voluntário, que vem sendo adotado com sucesso em vários estabelecimentos.

Na prática, entretanto, os projetos podem ser quase idênticos, diferindo apenas na segurança e em outros serviços a serem pesquisados quando da elaboração do programa de projeto.

É importante notar que, pelo fato de serem locais de detenção provisória, os presídios serão sempre estabelecimentos de segurança máxima.

As penitenciárias e colônias são estabelecimentos destinados aos presos que já foram condenados por sentença transitada em julgado, tendo a cumprir um afastamento do contexto social por determinado espaço de tempo.

A ressocialização do preso tem sido considerada, em todo o Sistema Penitenciário Brasileiro, uma importante meta a ser alcançada; tanto é que, em quase todos os Estados, podemos notar, em graus diferenciados, o aproveitamento da mão-de-obra dos presos, quer na área agrícola, quer na área pecuária, ou ainda na área comercial ou industrial.

Assim sendo, no programa de projeto das penitenciárias e colônias, procura-se prever espaços para o aprendizado em geral, além da prática de esportes, prática religiosa, prestação de assistência médica, jurídica, psicológica e social, extensiva à família do preso e da vítima.

As penitenciárias obedecerão aos regimes de segurança a serem estabelecidos pelo sistema estadual, podendo ser de segurança média ou máxima.

A questão da atividade produtiva do preso deve ser tratada com alguns cuidados básicos. Ainda que seja princípio fundamental o trabalho para todos, não é recomendável que, na totalidade, os detentos sejam empregados em uma única área, ou seja, a compartimentação é um fator imprescindível para preservar os aspectos de organização, segurança e disciplina do estabelecimento. Em colônias agrícolas, é natural que existam períodos de entressafra, portanto é recomendável prever-se atividade(s) produtiva(s) alternativa(s) à agrícola, tendo em vista orientar-se o trabalho de modo rotineiro e sistemático para o detento, observando-se a programação já considerada em termos de compartimentação.

De qualquer forma, o estudo de um estabelecimento penal deverá ser sempre particularizado, não sendo desejável a simples transposição de modelos ou esquemas, nacionais ou estrangeiros, sem que haja um criterioso plano de avaliação e pesquisa, para que se estabeleça o programa de necessidades, e, mais ainda, para que a edificação surja como solução de um problema notadamente social e de nenhuma forma concorra para o seu agravamento.

Para casos especiais, de penitenciárias com número reduzido de presos, poderão ser estudados agregamentos de módulos, supressão de funções e outras alterações de caráter geral, sendo que este estudo deverá ser realizado em conjunto com a DAAP.

Setor Externo

Módulo da guarda externa

Situar-se-á fora do estabelecimento penal, promovendo apenas a vigilância externa. Caso exista uma subestação de energia elétrica e um castelo d'água, estes deverão ficar próximos a esse módulo, por motivo de segurança, ou centralizados em relação ao conjunto, com alambrado de proteção.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) sala do comando da guarda	9,00m ²
b) dormitório do comando da guarda	5,00m ²
c) banheiro do comando da guarda	1,50m ²
d) estar/refeitório	12,00m ²
e) copa	4,00m ²
f) sala de armas	4,00m ²
g) rouparia	2,00m ²
h) dormitório da guarda	9,00m ²
i) banheiro da guarda	4,00m ²
j) sala para apoio administrativo	9,00m ²

O número de leitos da guarda externa deve ser na razão de 2/3 do número de guardas. O número de guardas deve ser no mínimo 3 vezes superior ao número de guaritas existentes no estabelecimento.

Módulo agentes prisionais/recepção

Esse módulo controla a entrada e saída de presos, visitantes e viaturas, contendo o alojamento e vestuário dos agentes prisionais, devendo ser o único acesso ao estabelecimento.

Programa discriminado/áreas mínimas:

Agentes prisionais

a) estar/refeitório	12,00m ²
b) copa	4,00m ²
c) rouparia	2,00m ²
d) dormitório dos agentes	9,00m ²
e) banheiro dos agentes	4,00m ²

O número de leitos será igual ao número de agentes que trabalham no estabelecimento e que nele pernoitam, ou a previsão do mesmo número da guarda externa.

Recepção (portaria)

a) portaria	9,00m ²
b) sala de rádio	4,00m ²
c) sala do chefe dos agentes	9,00m ²
d) dormitório do chefe dos agentes	5,00m ²
e) banheiro do chefe dos agentes	1,80m ²
f) sala de espera (pré-revista e pós-revista)	6,00m ²
g) sala de revista feminina	4,00m ²
h) sala de revista masculina	4,00m ²
i) WC feminino e masculino	4,00m ²
j) sala de pertences	6,00m ²

Deve-se procurar colocar a sala de espera (pré-revista), caso o módulo de agentes prisionais/recepção seja no mesmo edifício, em ligação direta com a sala do chefe dos agentes, pois quem trabalhará na revista serão os agentes.

Módulo da administração

Funcionando como órgão central de controle e administração, abriga o gabinete do diretor do estabelecimento e serve de suporte para desempenhar, também, o papel de centro de divulgação e relações públicas, e como ambiente para receber e encaminhar autoridades e representantes da imprensa, de órgãos da comunidade e religiosos, e de contato dos presos com seus advogados. Aí, também, é prestada assistência social e jurídica aos presos.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) sala de espera/recepção	9,00m ²
b) serviços jurídicos	9,00m ²
c) apoio administrativo	9,00m ²
d) arquivo	5,00m ²
e) sala para advogados	9,00m ²
f) sala para assistentes sociais	9,00m ²
g) sala do diretor c/WC	10,50m ²
h) sala do(a) secretário(a) do diretor	9,00m ²
i) sala de reuniões	9,00m ²
j) sala de autoridades	12,00m ²
k) WC masculino e feminino	4,00m ²
l) copa/cozinha	4,00m ²
m) refeitório	9,00m ²

Módulo de observação

A penitenciária e o presídio poderão ter, em anexo às suas instalações, um módulo onde funcione um centro de observação que possua um mínimo necessário de celas e administração própria. Preferencialmente, deve localizar-se próximo ao pavilhão da guarda externa, devendo possuir guarda interna e recepção independentes.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) hall	4,00m ²
b) cela	6,00m ²
c) sala para agente	6,00m ²
d) depósito	2,00m ²
e) sala do diretor c/WC	10,50m ²
f) gabinete de biotipologia/endocrinologia	9,00m ²
g) gabinete de psicologia	9,00m ²
h) gabinete de criminologia	9,00m ²
i) gabinete de psiquiatria	9,00m ²
j) gabinete de assistência social	9,00m ²
k) gabinete de fotografia antropométrica	9,00m ²
l) gabinete de eletrocardiografia e eletroencefalografia	9,00m ²
m) gabinete de radiologia	9,00m ²
n) WC feminino e masculino	4,00m ²
o) copa/refeitório e cozinha	50,00m ²
p) sala p/reuniões, conferências/projeções	50,00m ²
q) pátio descoberto p/banho de sol/práticas esportivas	50,00m ²
r) sala polivalente (p/trabalhos manuais e recreação)	15,00m ²
s) cela especial para observação	6,00m ²

Setor Intermediário

Módulo de inclusão (triagem)

Esse módulo destina-se a receber o preso quando de sua entrada no estabelecimento. A permanência do detento deverá ser a mais breve possível, porém com tempo bastante para que o mesmo possa ser devidamente fichado e identificado.

A triagem deverá ser incorporada no módulo de observação, quando da existência deste no estabelecimento penal.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) sala de identificação de detentos	9,00m ²
b) sala de pertences	9,00m ²
c) sala p/fotografia e barbearia	9,00m ²
d) sala para agente c/WC	6,00m ²
e) cela	6,00m ²
f) alojamento (por leito)	4,00m ²
g) solário	6,00m ²

Módulo da enfermaria (saúde)

Deverá localizar-se próximo ao módulo de inclusão, a não ser quando tiver por finalidade, também, o atendimento da população carente vizinha, em dias e horários programados. Nesse caso, localizar-se-á próximo ao módulo dos agentes prisionais/recepção.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) consultório médico	9,00m ²
b) consultório odontológico	9,00m ²
c) banheiro e vestiário p/médicos	4,00m ²
d) farmácia	4,00m ²
e) copa	4,00m ²
f) posto de enfermagem	6,00m ²
g) banheiro feminino e masculino	4,00m ²
h) dormitório para enfermeiros(as) de plantão	9,00m ²
i) sala de pequenos curativos	9,00m ²
j) expurgo	4,00m ²
k) sala para esterilização	4,00m ²
l) sala para roupa suja	2,00m ²
m) rouparia	2,00m ²
n) enfermaria (por leito)	4,00m ²
o) quarto p/isolamento c/banheiro e antecâmara	14,00m ²
p) sala de estar para os doentes (poderá possuir solário)	9,00m ²
q) WC masculino/feminino p/sala de estar	2,00m ²

Módulo polivalente

Esse espaço destina-se, primordialmente, à prática de cerimônias e cultos religiosos, podendo, também, ser usado para peças teatrais ou cerimônias e solenidades diversas, a critério da direção do estabelecimento.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) platéia (250 lugares no máximo)	100,00m ²
b) palco	30,00m ²
c) camarim	6,00m ²
d) depósito	2,00m ²
e) banheiro masculino e feminino	4,00m ²

Módulo de visitas reservadas aos familiares

Destina-se a propiciar ao preso o necessário contato familiar, não só com as esposas, companheiras, mas, também, com os filhos e pais. O módulo possui alguns apartamentos constando de, no mínimo, quarto e banheiro. Nesse módulo poderão existir camas ou beliches para acomodar o maior número possível de membros da família, bem como rouparia e copa. Podem fazer parte desse módulo um *playground* e uma área de serviço com tanques para lavar roupa.

A não-existência desse módulo implicará na exigência da previsão de um parlatório, podendo ser esta função também cumprida no salão polivalente, desde que este conte com áreas livres adjacentes.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) recepção e controle	9,00m ²
b) sala c/WC para recepcionista	1,50m ²
c) rouparia	2,00m ²
d) depósito	2,00m ²
e) estar	9,00m ²
f) copa	4,00m ²
g) apartamento c/sanitário e dormitório	9,00m ²
h) pátio para crianças	50,00m ²
i) WC masculino e feminino	2,00m ²

Setor Interno

Módulo de serviços

O módulo de serviços deverá conter cozinha, lavanderia, padaria, almoxarifado, etc. e, preferencialmente, usar a mão-de-obra dos presos, que aí, também, poderão fazer cursos profissionalizantes.

A cozinha deverá ser centralizada, e a distribuição atender aos vários refeitórios do estabelecimento. Deve-se dar preferência à descentralização dos refeitórios, que devem situar-se nos módulos específicos (ex: guarda externa, agentes prisionais, administração, vivência, etc.).

Programa discriminado/áreas mínimas:

Cozinha

a) recepção e controle	2,00m ²
b) despensa mensal	8,00m ²
c) despensa diária	4,00m ²
d) câmara frigorífica (carnes, legumes e peixes)	2,00m ²
e) local para o preparo das refeições	1,50m ²
f) local de cocção	1,50m ²
g) balcões de servir as refeições	1,50m ²
h) local para lavagem	1,50m ²
i) banheiros e vestiários	4,00m ²
j) refeitório para funcionários	9,00m ²

O refeitório para os presos deverá localizar-se junto ao módulo de celas e, quando pertencer a esse módulo, ser subdividido em seções que tenham capacidade máxima para 50 presos cada.

Padaria

a) depósito de farinha	3,00m ²
b) local para o preparo das massas	1,50m ²
c) forno	2,00m ²

Lavanderia

a) local com tanques para lavagem manual	1,50m ²
b) local para máquinas	1,50m ²
c) local para passagem de roupas	1,50m ²
d) local especial para lavagem de roupas contaminadas	1,50m ²
e) depósitos	4,00m ²
f) banheiros	4,00m ²
g) rouparia	2,00m ²
h) costura	2,00m ²
i) coradouro	30,00m ²

No caso de estabelecimentos de pequena capacidade, a lavagem de roupa poderá ser somente manual, devendo-se, entretanto, prever um local para máquina do tipo doméstica.

Módulo de ensino

Deverá prever salas de aula comuns e, ainda, sala para o aprendizado de datilografia, biblioteca e sala de professores, com o intuito de garantir a alfabetização, possibilitando maiores chances de sucesso na volta ao convívio social.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) secretaria	9,00m ²
b) sala dos professores	9,00m ²
c) WC dos professores e funcionários	4,00m ²
d) biblioteca	9,00m ²
e) sala de aula	30,00m ²
f) WC para os alunos	4,00m ²

Módulo de oficinas

Sempre com o sentido profissionalizante, serão utilizadas para ajudar a recuperação dos presos para o convívio social e também para o trabalho remunerado.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) oficinas	40,00m ²
b) chefe das oficinas	9,00m ²
c) WC para o chefe	1,50m ²
d) depósito de ferramentas	2,00m ²
e) banheiro e vestiário	4,00m ²

Módulo de vivência

Esse módulo deverá representar unidade autônoma, contando com espaços que sejam usados pelos detentos em seu dia-a-dia, tais como: área coberta para refeitório e lazer diário, pátio para banho de sol (onde podem ser previstas atividades esportivas) e acomodações noturnas (celas ou alojamentos) para os usuários da unidade.

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) cela	6,00m ²
b) alojamento (por leito)	4,00m ²
c) sala para o agente c/WC	4,00m ²
d) rouparia	2,00m ²
e) copa para distribuição de refeição	4,00m ²
f) refeitório/área de lazer coberta c/WC	30,00m ²
g) pátio p/banho de sol/quadra esportiva	100,00m ²

O módulo de vivência poderá contar ainda com compartimento para oficinas, caso se opte pela permanência do preso no horário de trabalho nesse local, minimizando a circulação por outros setores do estabelecimento.

Módulo de vivência especial

Poderá ser previsto um módulo de vivência especial para abrigar detentos com características específicas:

- a) problemas de convívio;
- b) nível superior; e
- c) doenças contagiosas (permanentes ou não).

O programa deverá ser semelhante ao do módulo de vivência, guardando-se as proporções quanto ao dimensionamento para os diversos casos.

Poderão ser criados ou adaptados setores contidos no setor externo que venham abrigar atividades coletivas, tais como: prática esportiva, hortas, criação de animais, etc.

Cadeias públicas

A cadeia pública é o estabelecimento penal destinado ao recolhimento de presos provisórios, característico de cada comarca, tendo por fim resguardar o interesse da administração da justiça criminal e a permanência do preso em local próximo a seu meio social e familiar.

Módulo de administração/serviços

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) recepção	6,00m ²
b) secretaria	9,00m ²
c) apoio administrativo	9,00m ²
d) direção	9,00m ²
e) revista	3,00m ²
f) parlatório	6,00m ²
g) advogado	9,00m ²
h) WC para funcionário e público	4,00m ²
i) alojamento para agentes com sanitário	9,00m ²
j) cozinha	12,00m ²
l) refeitório	12,00m ²
m) lavanderia	9,00m ²

Os serviços de cozinha e lavanderia são deslocados para o setor externo, uma vez que os detentos devem ser provisórios, não tendo, portanto, a obrigação do trabalho.

Setor Interno

Módulo de vivência

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) refeitório/área coberta p/lazer c/WC	30,00m ²
b) sala para agente com WC	4,00m ²
c) copa para distribuição	4,00m ²
d) pátio descoberto	30,00m ²
e) cela	6,00m ²
f) alojamento (por leito)	4,00m ²
g) pátio p/banho de sol/quadra esportiva	100,00m ²

Centro de observação

É o estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à comissão técnica de classificação dos presos que indicará o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada preso.

Será construído em uma unidade autônoma próxima do centro urbano ou em anexo a estabelecimento penal.

Recomenda-se a capacidade mínima de 50 e máxima de 300 presos, tendo em vista que o seu tempo de permanência nesse estabelecimento varia entre uma semana e noventa dias, observando-se ainda as particularidades de cada Estado.

A observação será realizada pela equipe interdisciplinar com o objetivo de estudar a personalidade do sentenciado mediante os exames biológicos, psicológicos, psiquiátricos, estudo social, e exames complementares, com vistas ao diagnóstico criminológico do preso e prognóstico de seu comportamento futuro, bem como à proposta do programa de tratamento reeducativo.

Junto ao centro de observação deverá haver módulo autônomo para a observação do sentenciado (módulo de vivência).

A ré ou réu primária(o) será separada(o) da(o) reincidente e da(o) altamente perigosa(o).

Setor Externo

Módulo da guarda externa

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) sala do comando da guarda	9,00m ²
b) dormitório do comando da guarda	5,00m ²

c) banheiro do comando da guarda	1,50m ²
d) estar/refeitório	12,00m ²
e) copa	4,00m ²
f) sala de armas	4,00m ²
g) rouparia	2,00m ²
h) dormitório da guarda	4,00m ²
i) sanitário da guarda	4,00m ²
j) sala para apoio administrativo	9,00m ²
k) portaria	9,00m ²
l) revista feminina	4,00m ²
m) revista masculina	4,00m ²
n) WC revista masculina	2,00m ²
o) WC revista feminina	2,00m ²

Módulo de administração

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) recepção/espera	10,00m ²
b) controle	2,00m ²
c) WC para funcionários e público	4,00m ²
d) sala de apoio administrativo	9,00m ²
e) sala para secretaria	9,00m ²
f) sala para direção com WC	9,00m ²
g) sala para guarda de pertences	9,00m ²
h) sala de reuniões	20,00m ²
i) farmácia	4,00m ²
j) alojamento com banheiro para agentes de serviço	16,00m ²

Setor Intermediário

Módulo de observação

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) espera/recepção	10,00m ²
b) clínica geral	9,00m ²
c) radiologia/câmara escura	13,00m ²
d) biotipologia	9,00m ²
e) eletroencefalografia	9,00m ²
f) odontologia	9,00m ²
g) sala de reuniões	9,00m ²
h) sanitários para funcionários	4,00m ²
i) sala para agente com WC	4,00m ²
j) sala para médicos com vestiários	10,50m ²

k) sala para enfermeiros com vestiários	10,50m ²
l) pedagogia	9,00m ²
m) psicologia	9,00m ²
n) psiquiatria	9,00m ²
o) atividades múltiplas	12,00m ²
p) assistência jurídica	9,00m ²
q) assistência social	9,00m ²

Módulo de serviços

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) cozinha central	50,00m ²
b) refeitório para funcionários	9,00m ²
c) banheiro e vestiário masculino	8,00m ²
d) banheiro e vestiário feminino	8,00m ²
e) lavanderia/rouparia	20,00m ²
f) almoxarifado geral	40,00m ²

Setor Interno

Módulo de vivência

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) cela especial para observação	6,00m ²
b) sala para agente com WC	4,00m ²
c) rouparia	2,00m ²
d) copa p/distribuição de refeição	4,00m ²
e) refeitório/área de lazer coberta e c/WC	30,00m ²
f) pátio p/banho de sol/quadra esportiva	100,00m ²
g) oficinas ou salas polivalentes	30,00m ²

Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico

É o estabelecimento penal destinado a prestar os serviços médicos que a Justiça necessita em área psiquiátrica e ambulatorial. Será de regime fechado e de segurança máxima e construído próximo ao centro urbano de maneira que restrinja a visitação ou em anexo a estabelecimento penal.

Como os demais estabelecimentos penais, recomenda-se que sejam dispostos em módulos, permitindo desta forma a construção em etapas, possibilitando o remanejamento do partido geral em função das condições específicas do terreno, além de criar situações que favoreçam futuras ampliações.

Recomenda-se sempre que possível obedecer ao alinhamento, seja para faces ou empenas dos pavilhões, e interligar os pavilhões por meio de passagens ou circulações cobertas ou não e fechadas lateralmente conforme o regime de segurança adotado.

Devem ser os seguintes os módulos ou unidades do hospital:

- da guarda externa;
- da administração;
- de curta permanência (triagem);
- de convivência;
- de serviços;
- de oficinas;
- de internação;
- de terapia intensiva (alta periculosidade); e
- de tratamento ambulatorial.

Setor Externo

Módulo da guarda externa

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) sala do comando da guarda	9,00m ²
b) dormitório do comando da guarda	5,00m ²
c) banheiro do comando da guarda	1,50m ²
d) estar/refeitório	12,00m ²
e) copa	4,00m ²
f) sala de armas	4,00m ²
g) rouparia	2,00m ²
h) dormitório da guarda	9,00m ²
i) banheiro da guarda	4,00m ²
j) sala para apoio administrativo	9,00m ²

Módulo de administração

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) hall e sala de espera	12,00m ²
b) cantina	8,00m ²
c) WC masculino	4,00m ²
d) WC feminino	4,00m ²
e) recepção e registro	8,00m ²
f) secretaria (comunicação, arquivo, contabilidade e pessoal)	20,00m ²
g) chefe de material	8,00m ²
h) sala da tesouraria e caixa	8,00m ²

i) diretoria clínica com WC	12,00m ²
j) espera/secretaria	12,00m ²
k) diretoria ou chefia administrativa c/WC	12,00m ²
l) assessoria jurídica	10,00m ²
m) sala de chefia de enfermagem	10,00m ²
n) farmácia	4,00m ²
o) sala de entrevista	9,00m ²
p) sala de reuniões e biblioteca	20,00m ²
q) DML	2,00m ²
r) copa	6,00m ²

Setor Intermediário

Módulo de curta permanência (triagem)

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) hall de entrada	12,00m ²
b) portaria e recepção	4,00m ²
c) sala de laudos, secretaria e arquivo	12,00m ²
d) WC masculino e feminino	4,00m ²
e) consultório médico	9,00m ²
f) laboratório de psicologia jurídica c/WC	12,00m ²
g) sala de eletroencefalografia	12,00m ²
h) sala de espera	12,00m ²
i) posto de enfermagem	8,00m ²
j) quartos individuais com banheiros	12,00m ²

Módulo de tratamento ambulatorial

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) consultório médico	9,00m ²
b) sala de pequenas cirurgias com WC	14,00m ²
c) sala de posto	6,00m ²
d) serviço de enfermagem e esterilização	8,00m ²
e) sala de exame e tratamento (com leito para observação)	12,00m ²
f) sala de relaxiterapia (com banheiro)	24,00m ²
g) sala para psicoterapia em grupo	30,00m ²
h) sala de repouso masculina (até 3 leitos) com WC (por leito)	6,00m ²
i) sala de repouso feminino (até 3 leitos) com WC (por leito)	6,00m ²
j) consultório dentário	9,00m ²
k) consultório de psicologia	9,00m ²

l) sala para serviço social	9,00m ²
m) WC masculino (funcionários)	2,00m ²
n) WC feminino (funcionárias)	2,00m ²
o) WC masculino (pacientes)	2,00m ²
p) WC feminino (pacientes)	2,00m ²
q) copa	6,00m ²

A farmácia deve constar do programa do módulo de administração.

A sala de repouso deve ser contígua ao posto de enfermagem.

As janelas externas deverão ser altas (1,50m acima do piso interno).

Módulo de convivência

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) salão polivalente (cultos, cinemas, conferências, teatros) 1,00m ² p/pessoa ou	30,00m ²
b) WC masculino p/cada 50 presos: 5/sanitários, 3/lavatórios e 2/mictórios ou	12,00m ²
c) WC feminino p/cada 30 presos: 3/sanitários e 2/lavatórios ou	8,00m ²
d) refeitório: 2,00m ² p/preso ou	24,00m ²

Módulo de serviços

Programa discriminado/áreas mínimas:

Cozinha

a) recepção e controle	2,00m ²
b) despensa mensal	8,00m ²
c) despensa diária	4,00m ²
d) local para a(s) geladeira(s)	1,50m ²
e) local de preparo das refeições	1,50m ²
f) local de cocção	1,50m ²
g) balcão(ões) para servir refeições	1,50m ²
h) local para lavar (com boqueta de devolução das bandejas)	1,50m ²
i) DML	1,50m ²
j) lixo e lavagem (restos)	1,50m ²
k) banheiro e vestiário dos funcionários	4,00m ²

O dimensionamento das peças deve ser proporcional à população de internos que irão fazer uso destes serviços.

Lavanderia

a) local com tanques para lavagem manual	1,50m ²
b) local para secagem de roupa (coradouro)	1,50m ²
c) local com tanques para lavagem mecânica	1,50m ²
d) costura	1,50m ²
e) local para passar roupa	1,50m ²
f) rouparia	2,00m ²
g) depósito	2,00m ²
h) WC	2,00m ²

Este módulo deverá conter um almoxarifado geral.

Setor Interno**Módulo de internação****Programa discriminado/áreas mínimas:**

a) quartos individuais c/banheiros	12,00m ²
b) sala de uso múltiplo (pátio coberto) refeitório/sala de ginástica (p/interno)	2,00m ²
c) banheiros coletivos masculinos: 05 sanitários, 02 chuveiros, 03 mictórios e 03 lavatórios, para cada 25 internos ou	20,00m ²
d) banheiros coletivos femininos: 08 sanitários, 08 chuveiros e 05 lavatórios, para cada 25 internas ou	30,00m ²
e) utilidades, lixo e DML (cada)	2,00m ²
f) rouparia	2,00m ²
g) sala para barbearia ou beleza	18,00m ²
h) quarto para enfermeiro(a) c/banheiro	12,00m ²
i) posto de enfermagem (controle, administração e arquivo)	9,00m ²
j) quarto e tratamento intensivo (isolamento)	14,00m ²
k) copa	8,00m ²
l) enfermaria (por leito)	6,00m ²
m) banheiro para enfermaria	3,00m ²
n) posto de enfermagem/sala de serviço	12,00m ²
o) pátio descoberto/quadras polivalentes	100,00m ²

A capacidade do módulo não deverá ultrapassar 80 leitos e a quantidade de quartos individuais será de 5% da capacidade total do módulo.

Módulo de oficinas (laborterapia)**Programa discriminado/áreas mínimas:**

a) oficinas (máquinas adaptadas e protegidas)	50,00m ²
b) depósito	9,00m ²
c) estar	36,00m ²
d) WC	6,00m ²

Todas as máquinas serão adaptadas e protegidas para execução de trabalhos apropriados aos pacientes. Além do já descrito deverá constar do programa uma quadra polivalente para prática de esportes com salão para ginástica.

Módulo de terapia intensiva (alta periculosidade)**Programa discriminado/áreas mínimas:**

a) quartos individuais com banheiro	12,00m ²
b) hall de entrada	12,00m ²
c) quarto de isolamento com ante-sala e banheiro	14,00m ²
d) posto de enfermagem	6,00m ²
e) sala de serviço	8,00m ²
f) sala de exame e tratamento com banheiro	15,00m ²
g) sala de estar	15,00m ²
h) rouparia (ou armário na sala de serviço ou circulação)	15,00m ²
i) sala de utilidade e DML	6,00m ²

Módulo de tratamento de toxicômanos

Poderá, também, ser previsto anexo ao hospital.

Programa discriminado/áreas mínimas:**Administração**

a) hall de entrada	24,00m ²
b) portaria e recepção	4,00m ²
c) WC masculino e feminino	2,00m ²
d) sala para direção com WC	14,00m ²
e) sala para serviços administrativos complementares (cada)	12,00m ²

Ambulatório

a) consultório (cada)	9,00m ²
b) sala de exame e tratamento (com leito para observação)	12,00m ²

c) sala de terapia (psicoterapia, ginástica, etc.)	36,00m ²
d) sala polivalente (audiovisual, reuniões, palestras, etc.)	42,00m ²
Internação	
a) quarto individual com banheiro	12,00m ²
b) quarto coletivo para 3 internos	12,00m ²
c) banheiro coletivo com 3 sanitários, 3 lavatórios e 1 mictório, para cada 20 internos ou	9,00m ²
d) estar coletivo, 1,00m ² por interno ou	36,00m ²
e) quarto com sanitário para administração	12,00m ²
f) quadra polivalente para esportes	400,00m ²

Casa do albergado

Esse estabelecimento deverá conter instalações para os serviços de fiscalização e orientação dos condenados, dependências para o repouso noturno (alojamentos) recomendando-se que seja previsto número mínimo de acomodações individuais, observando-se as especificidades de cada Estado, além de compartimentos para cozinha, despensa, refeitório (servindo inclusive como sala de estar, de visitas e de reuniões), sala de biblioteca (estudo e leitura). Poderá conter, ainda, sala para trabalhos, que possa ter máquina de costura e artesanato, quintal para criação de pequenos animais domésticos, cultivo de horta, jardim e lazer em geral.

A casa do albergado deverá ter a configuração de uma casa de moradia, admitindo-se que tenha um ou dois pavimentos.

Setor Externo

Módulo de administração

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) portaria/recepção/controle	9,00m ²
b) alojamento para agentes	9,00m ²
c) sala para secretaria	9,00m ²
d) sala para direção	9,00m ²
e) WC masculino e feminino	2,00m ²

Setor Intermediário

Módulo de serviços

Programa discriminado/áreas mínimas:

a) cozinha/despensa	15,00m ²
b) lavanderia	4,00m ²
c) rouparia	2,00m ²
d) WC	2,00m ²

Setor Interno

Módulo de vivência

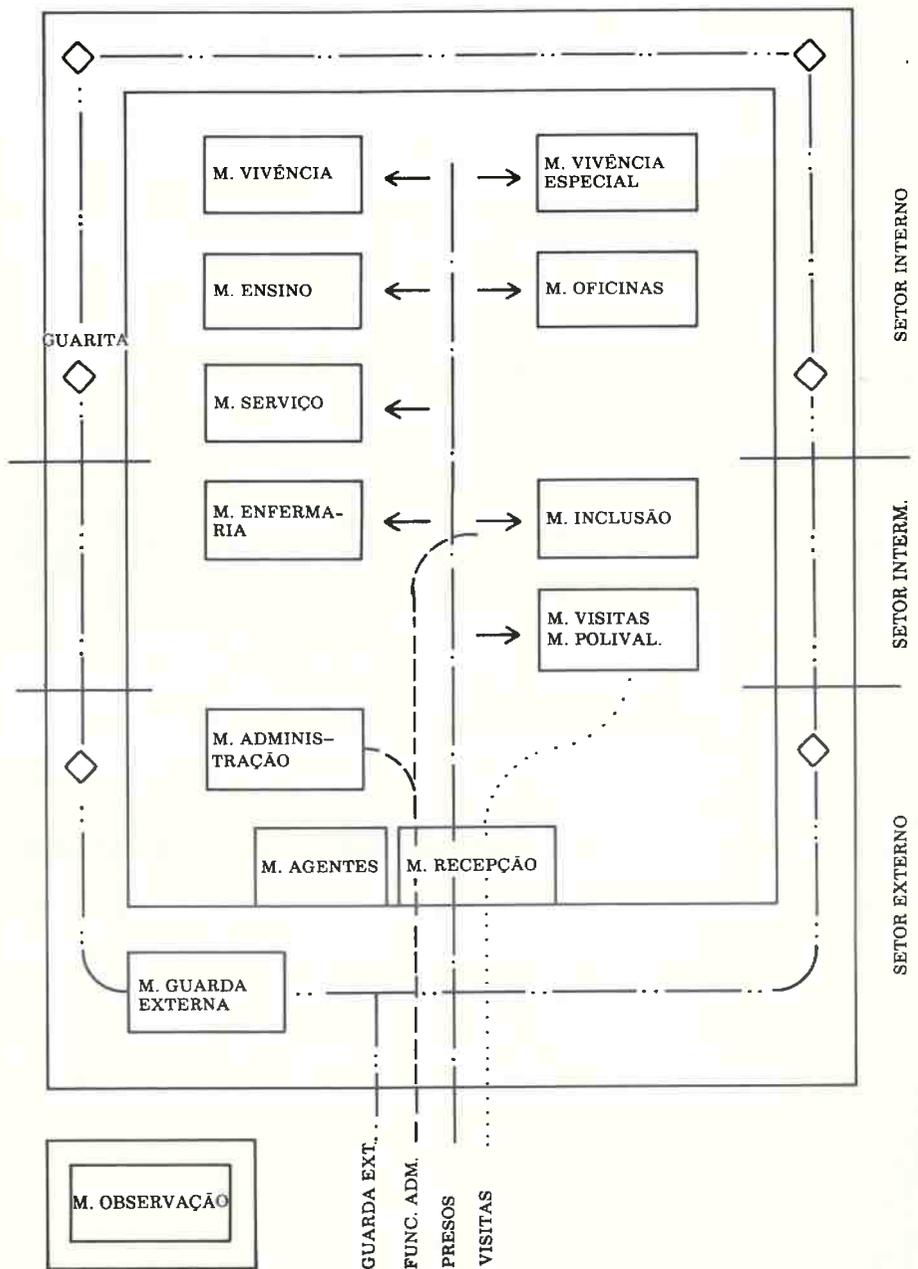
Programa discriminado/áreas mínimas:

a) alojamento com banheiro (por leito)	4,00m ²
b) quarto individual com banheiro	6,00m ²
c) sala para biblioteca	9,00m ²
d) refeitório c/WC	25,00m ²

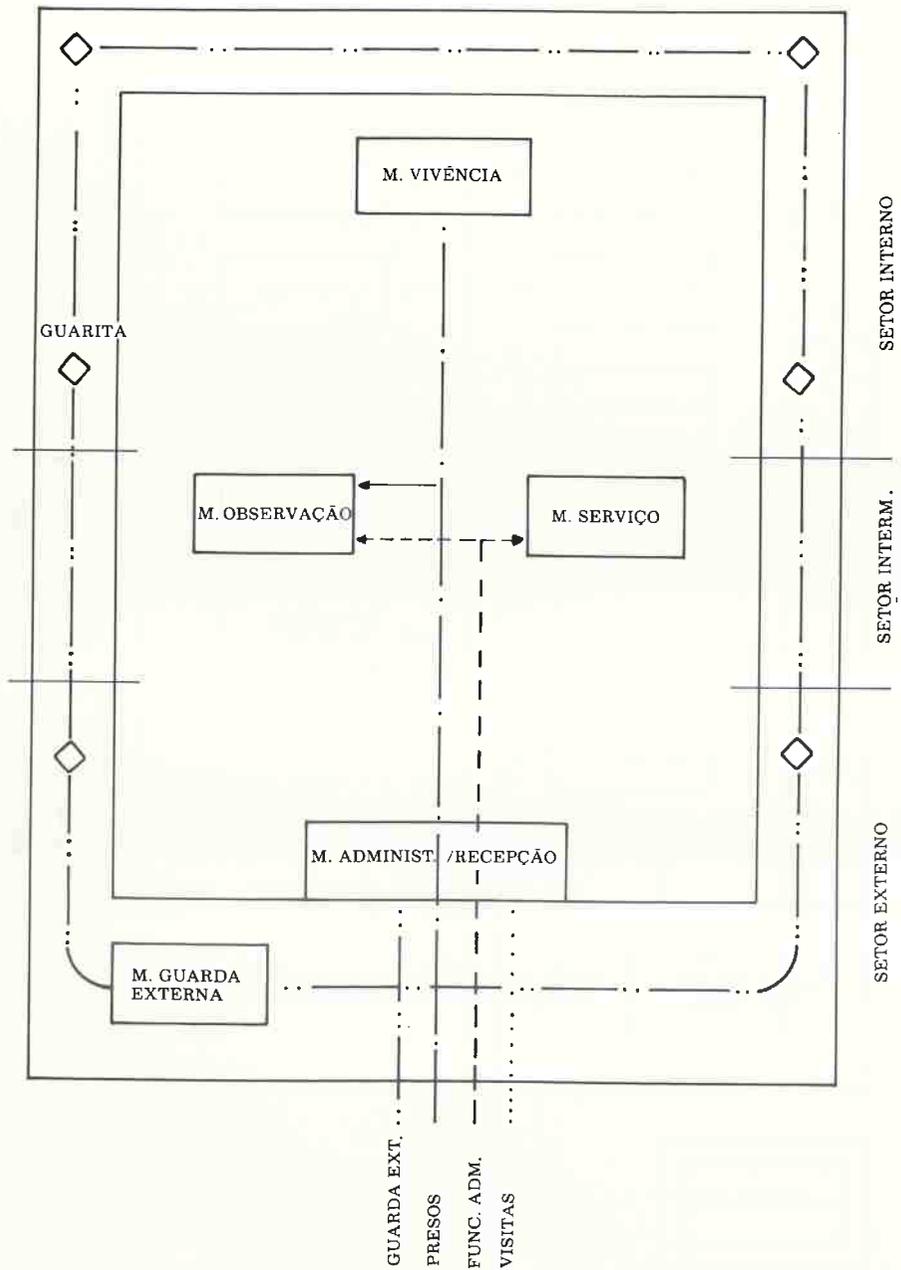
Observação: Para todos os programas discriminados, o compartimento denominado como banheiro deverá possuir instalação de lavatório, sanitário e chuveiro, e o denominado WC deverá possuir todas as instalações do banheiro, exceto o chuveiro.

ANEXOS

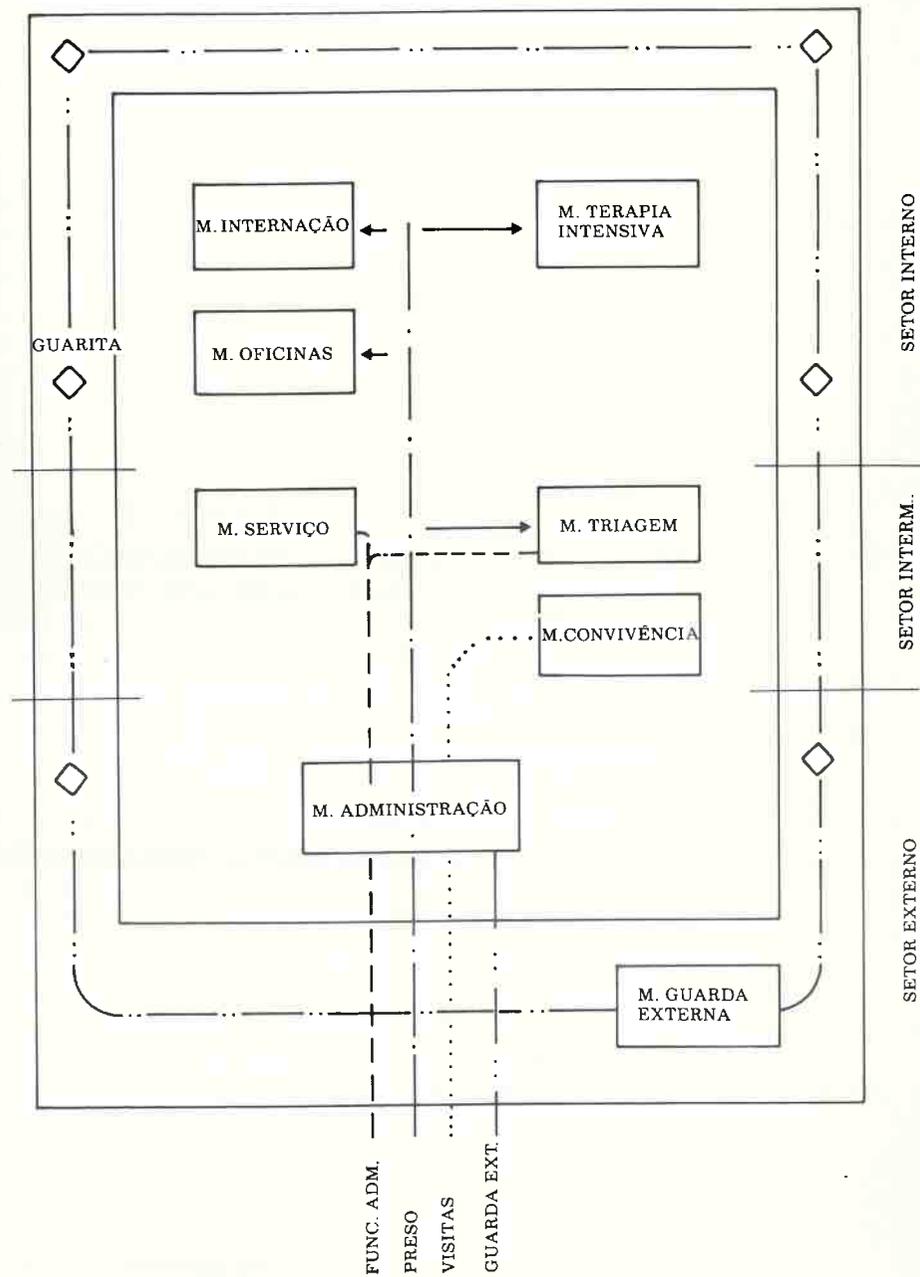
FLUXO GERAL PARA PENITENCIÁRIA, PRESIDIO E COLÔNIA



FLUXO GERAL PARA CENTRO DE OBSERVAÇÃO



FLUXO GERAL PARA HOSPITAL PENAL



ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS (*)

Serviços Gerais

Instalação da obra

A conveniada ou sua contratada será responsável pelas instalações provisórias da obra, tais como: barracão para escritório, depósitos de materiais, tapumes se necessários, placas da obra, inclusive placa oficial alusiva ao convênio celebrado, ligações provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando responsável pelo consumo mensal das mesmas, durante a execução da obra.

Administração da obra

A conveniada deverá manter na direção da obra, um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam a execução com perfeição de todos os serviços, projetos e especificações da obra.

Preparação do Terreno

Limpeza do terreno

Antes de qualquer locação, todo o terreno deverá ser limpo e quando necessário deverá ser feito destocamento, capinado, ou seja, devidamente preparado para receber a obra.

(*) Esse modelo de especificação deverá ser utilizado, única e exclusivamente, como orientação (roteiro) na elaboração deste documento, devendo sofrer adaptações em cada caso específico, de acordo com suas peculiaridades.

Limpeza da obra e retirada de entulho

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

Locação da obra

Serão obedecidos os níveis indicados no projeto de arquitetura, assim como o RN (referência de nível) definido, local.

Para melhor esclarecimento, a obra deve ser locada em nível mínimo de 30cm, acima do *grade* (greide) definitivo da rua adjacente e fachada principal, levando-se em consideração a cota mais alta do greide no trecho que compreende o terreno da referida obra.

Em princípio, não será admitido que o nível de piso da obra fique enterrado em relação ao nível da rua, assim como em relação ao do próprio terreno.

Caso o terreno apresente problemas com relação a níveis, a conveniada deverá comunicar por escrito à DAAP/DEPEN, a fim de se dar solução ao problema.

Na locação da obra, será utilizado qualquer método previsto nas Normas de Execução, obedecendo-se rigorosamente aos projetos.

Movimento de terra

Nas escavações necessárias à execução da obra, a conveniada ou sua contratada tomarão necessárias precauções legais, em relação aos prédios vizinhos, caso existam e aos trabalhos a executar tais como: escoramentos, esgotamentos, drenagens, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, visando sempre obter a segurança indispensável na execução destes serviços.

Os trabalhos de aterros e reaterros, serão sempre executados com material isento de matérias orgânicas, em camadas sucessivas de 20cm, devidamente compactadas.

Quando ocorrer altura de aterro igual ou superior a 50cm, a conveniada deverá exigir medidas complementares, compactação mecânica e controle de densidade, a fim de prevenir futuros recalques.

Dependendo das condições geológicas do terreno, antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas do solo, a fim de se garantir perfeita compactação do aterro.

Serão aterradas as áreas do caixão dos prédios e se necessário as áreas externas da obra.

Para contenção de todos os aterros com as paredes dos prédios, será executado onde necessário, um arrimo em concreto com pedra argamassada no traço de 1:4, com altura até a face inferior da cinta.

As firmas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local da obra, antes de apresentarem as suas propostas, para que verifiquem *in loco* todos os serviços a serem executados, conforme os itens mencionados acima.

Fundações

A execução das fundações, sua resistência e estabilidade, implicará na responsabilidade integral da conveniada ou sua contratada, devendo proceder, às suas custas, os estudos necessários à perfeita caracterização do subsolo.

As fundações, em princípio, serão do tipo diretas, em sapatas isoladas e cintas de amarração, inclusive, sob paredes executadas em concreto armado, no traço adequado. As sapatas deverão ser lançadas a uma profundidade mínima de 1,00m abaixo do terreno natural, ou maiores, a fim de atender requisitos de tensão admissível. As dimensões de todos os elementos de fundação serão de conformidade com as cargas que irão receber.

Quaisquer ensaios ou pesquisas para caracterização do subsolo, deverão ser norteados naquilo que for aplicável pelas normas da ABNT, atinentes ao assunto, particularmente a NB-12 e PNB-51.

Estrutura

De concreto armado

Deverá obedecer à prescrição das normas da ABNT, NB-1, NB-4 e NB-16.

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, prevista no cálculo estrutural.

Será de responsabilidade da conveniada e sua contratada proceder os devidos controles tecnológicos do concreto e do aço, a ser utilizado na obra, desde que exigido pela fiscalização.

O preparo do concreto deverá ser mecânico e depois do adicionamento de água não deverá decorrer mais que 30 minutos para o lançamento.

O adensamento do concreto será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.

Todas as fôrmas serão de madeira comum ou chapa resinada, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

A estrutura, em princípio, constará basicamente de:

- a) pilares para amarração de paredes e apoios das vigas;
- b) vigas para amarração de pilares e apoio das lajes;
- c) laje de forro com espessura mínima de 8cm onde indicado no projeto de arquitetura;
- d) vergas em todos os vãos, dimensionadas de acordo com a necessidade;
- e) reservatório elevado e cisterna, se houver, conforme especificado no item Instalações, adiante.

Instalações

Elétricas e telefônicas

Deverão ser executadas de acordo com as especificações abaixo e obedecerão às normas atinentes ao assunto e da concessionária local.

Os eletrodutos serão de plástico rígido, tipo pesado e correrão embutidos nas paredes, pisos, lajes e sobre forros quando existir, e aparentes, fixados nas estruturas de madeira da cobertura através de braçadeiras, nas áreas não-forradas.

As caixas para interruptores, tomadas, luminárias, telefones, etc., serão de ferro esmaltado embutidas, tomando-se o devido cuidado para que fiquem em perfeito alinhamento.

Os quadros de luz (centro de distribuição) deverão ser do tipo CQP, com disjuntores automáticos tipo *Quick-Lag* e chave geral NOFUSE, com porta e fechadura.

As caixas gerais e de passagem, para telefones, serão metálicas, dimensões compatíveis com o número de aparelhos, devendo possuir portas dotadas de fechadura de cilindro, do tipo especificado para armários.

A tubulação da rede telefônica será em cabos plásticos, rígidos, tipo pesado, com bitola mínima de 3/4" e deverá ser deixada uma

guia no interior (arame galvanizado nº 18) para facilitar a enfição posterior.

Conforme indicada na planta geral de locação, a iluminação externa será executada através de postes de ferro galvanizado de seção circular com altura de 7,00m fora do solo, assentes em base de concreto.

As luminárias dos postes serão com lâmpada de 250W, com equipamento AFP interno.

Todas as redes serão subterrâneas em cabos e correrão no interior de tubos em PVC rígido.

As caixas de passagem serão executadas em alvenaria com fundo e tampa em concreto armado, rebocadas interna e externamente.

O construtor entregará o prédio com vistoria e ligação definitiva à rede pública onde estiver, correndo por sua conta, todas as despesas correspondentes de materiais, de mão-de-obra e taxas da concessionária.

A rede de iluminação dos quadros de luz deverá ser subterrânea, com tubos em PVC rígidos, com cabos.

Hidráulicas

Serão executadas de acordo com as especificações abaixo e obedecerão às normas brasileiras atinentes ao assunto, de acordo com as exigências da PNB-92.

Nos locais indicados na planta geral do projeto de arquitetura, serão executados reservatórios elevados em concreto armado ou cimento amianto. Os reservatórios serão devidamente impermeabilizados.

No local indicado na planta geral do projeto de arquitetura será executado um reservatório subterrâneo (cisterna) em concreto armado. A cisterna será devidamente impermeabilizada.

A água será recalçada do reservatório inferior (cisterna) ou superior através de eletrobombas, conforme indicado nos projetos.

O reservatório superior alimentará os prédios.

Nas tubulações de sucção e recalque, deverão ser instalados registros de gaveta, válvula de retenção e válvula de pé, torneira de bóia, de modo a permitir o bom funcionamento do sistema.

Em local apropriado, será construído um pequeno abrigo em alvenaria, rebocado e coberto para proteção da bomba.

O abastecimento, normalmente, será feito através da rede pública com instalação de hidrômetro para medição. Caso não haja rede pública de abastecimento, a contratada executará um poço tipo artesiano com diâmetro de 6", com vazão e qualidade de água dentro dos limites de potabilidade compatíveis com o consumo futuro da obra, devendo o seu valor ser incluído no preço da construção.

As firmas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada antes de apresentarem as suas propostas, para que verifiquem *in loco* a situação real com relação a energia e abastecimento.

A contratada executará o reservatório elevado e cisterna, obedecendo todos os projetos fornecidos, tais como: arquitetura, fundações, estrutura, instalação elétrica, inclusive pára-raio e instalações hidráulicas.

Todas as tubulações de água, externas e internas, serão em PVC, classe A, junta soldada, com diâmetros adequados para cada caso, exceto aquelas correspondentes aos reservatórios que obedecerão às especificações dos respectivos projetos.

Sanitárias

Deverão ser executadas de acordo com as especificações abaixo e obedecerão às normas brasileiras atinentes ao assunto, de acordo com as posturas sanitárias locais e a PNB-41 (fossa séptica).

No emprego dos diversos materiais especificados, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampas de concreto armado e com as dimensões mínimas de 50x50cm.

As caixas sifonadas serão em PVC de 150mm de diâmetro com caixilho e grelha niveladas com o piso.

Todas as colunas de ventilação serão prolongadas a 30cm acima da cobertura e nas suas extremidades livres levarão uma curva de 90°

Os ralos sifonados e ralos simples serão de PVC, nas dimensões adequadas, e com caixilho e grelha nivelados com piso.

Normalmente, a contratada entregará a obra com as ligações definitivas de esgoto à rede coletora pública.

Caso não haja rede pública no local, a contratada construirá no mínimo duas fossas sépticas dimensionadas para atender 50 pessoas cada, e dois sumidouros com enchimento para cada fossa.

Os sumidouros serão dimensionados em função da capacidade de absorção do solo e de acordo com as normas brasileiras PNB-41.

As fossas e os sumidouros deverão ser locados em área que não venha a interditar os acessos, bem como deverão ficar afastados das reservas de água potável no mínimo 15,00m.

O estabelecimento penal será entregue com todas as instalações definitivas testadas.

A rede externa de esgoto será executada com tubos PVC rígidos, junta soldada, nos diâmetros adequados para cada caso.

As tubulações internas serão em tubos PVC ponta e bolsa, junta soldada.

As ligações serão feitas por encaixe, sendo as superfícies limpas com solução limpadora e tirado o brilho com lixa nº 320 (lixa d'água). Após a limpeza, passar solda plástica com pincel e encaixar firmemente as peças.

Deverão ser consideradas as declividades mínimas ou seja: as tubulações com diâmetro igual ou inferior a 100mm terão caimento de 2%.

Pluviais

Deverão ser obedecidas as especificações abaixo, bem como as normas brasileiras atinentes ao assunto.

Toda a rede geral será executada com tubos PVC tipo esgoto, nos diâmetros adequados.

As caixas de areia deverão ser de alvenaria com tampa de concreto armado provida de grelha de ferro, com dimensões mínimas de 50x50cm.

Aparelhos elétricos

Todas as luminárias, de um modo geral, serão fluorescentes em calhas simples completas, exceto as luminárias das celas e respectivos sanitários, que serão com guarda de ferro e vidro inquebrável.

Todos os interruptores serão tipo leve-toc, com placas na cor cinza.

Todas as tomadas serão de embutir com pino universal e placa. Deverão ser instalados tantos quadros quantos forem necessários, com disjuntores e com circuitos devidamente balanceados.

Cada ambiente deverá ter tantos telefones, luminárias, interruptores, tomadas, etc., quantos forem necessários, a fim de garantir um perfeito fluxo de luminosidade e de utilização de cada ambiente.

Aparelhos hidráulicos e sanitários

Lavatório de 52x41cm, cor branca, para uma torneira, assento com a borda a 80cm do piso, nos locais indicados.

Vaso sanitário branco, com assento plástico duplo nos locais indicados.

A cada vaso corresponde uma papeleira de louça, assento com a borda inferior na 4ª fiada horizontal a contar do piso, exceto nas celas, que deverão ter bacia turca com equipamentos.

A cada chuveiro corresponderá uma saboneteira de louça de 15x15cm, assento com borda inferior na 10ª fiada horizontal a contar do piso e um cabide de louça duplo, assento na 10ª fiada horizontal a contar do piso nos locais indicados, exceto nas celas.

A cada lavatório corresponderá um porta-toalha de louça com barra redonda de plástico, assento na 10ª fiada horizontal a contar do piso, uma saboneteira de embutir, assento na 7ª fiada a contar do piso, exceto nas celas.

Pias de aço inoxidável nas dimensões e tantas cubas, conforme indicadas no projeto.

Lavatório das celas deverá ser confeccionado em concreto.

Todos os metais deverão obedecer às especificações abaixo:

- torneira de pressão e válvula nos lavatórios;
- registro de gaveta em colunas de modo geral;
- registro de pressão nos chuveiros;
- sifão de plástico para esgoto nos lavatórios e pias;
- chuveiro plástico nas celas e os demais a especificar;

- caixas de descarga de plástico nas celas e as demais a especificar;
- caixa sifonada de PVC com 150mm de diâmetro, e com caixilho e grelha plástica onde necessário;
- ralos simples e sifonados com grelha plástica onde necessário;
- torneiras para jardim em plástico com adaptador para mangueira, no mínimo 4 na parte externa dos prédios;
- as entradas de água nos ambientes levarão um registro de gaveta na bitola adequada; e
- torneiras plásticas para os lavatórios de concreto das celas.

Particularidades referentes às instalações hidrossanitárias das celas, alojamentos ou compartimentos de permanência prolongada de presos:

- deverá ser utilizado nas celas ou alojamentos vasos turcos de ferro fundido pintados a óleo, de cimento armado ou, em último caso, de louça, devendo-se evitar, especialmente, os esmaltados;
- as bacias turcas das celas serão comandadas através de registros de gaveta de bronze;
- o sistema hidráulico será constituído de duas redes independentes, sendo, uma para bacias turcas e uma para chuveiros e lavatórios. A rede de bacias turcas será ramificada em sistemas: um para cada três alojamentos e outros para cada conjunto de dez celas. Cada sistema será comandado por um registro conforme citado anteriormente. O sistema para abastecimento dos chuveiros e lavatórios será independente, porém com comando próprio dentro de cada cela;
- as torneiras dos lavatórios e os registros de pressão dos chuveiros serão de plástico;
- todos os comandos ou registros serão locados fora ou dentro da cela conforme o nível de segurança ou necessidade do estabelecimento ou pavilhão, sendo, no entanto, quando no interior da cela, sempre de material plástico.

Paredes

Alvenaria

As paredes serão executadas com tijolos de barro de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com furos, bem uniformes, assentes em juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas, com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:8, obedecendo rigorosamente às dimensões e alinhamentos do projeto de arquitetura.

Onde indicados no projeto com 15cm, os tijolos serão assentes ou singelos.

As juntas terão a espessura máxima de 15mm.

Particularidades referentes à execução das alvenarias do pavilhão de celas, alojamentos ou outros de permanência prolongada de presos:

- estabelecimentos de segurança mínima; as paredes externas serão executadas em tijolo cerâmico maciço, com espessura mínima de 25cm e as internas em tijolo cerâmico maciço ou furado, com espessura mínima de 15cm;
- estabelecimentos de segurança média; as paredes externas serão executadas em tijolo cerâmico maciço ou furado e em concreto armado, utilizando-se malha de ferro mínima de 1/4" (na sua face que der para o interior do edifício) com espessura mínima de 20cm até a altura de 1,50m. Dessa altura em diante, serão executadas em tijolo cerâmico maciço, com espessura mínima de 25cm. As paredes internas poderão ser executadas em tijolo cerâmico maciço, com espessura mínima de 15cm;
- estabelecimentos de segurança máxima; as paredes externas serão executadas em tijolo cerâmico maciço ou furado e em concreto armado, utilizando-se malha de ferro mínima de 1/4" (na face que der para o interior do edifício), com espessura mínima de 20cm ou ainda tipo «sanduíche» em tijolo cerâmico maciço assentado em «espelho» nas duas faces (interna e externa) de parede com enchimento de concreto armado, utilizando-se malha de ferro mínima de 1/4" (entre os tijolos), em todo pé-direito. As paredes internas serão executadas em tijolo cerâmico maciço, com espessura mínima de 25cm ou, ainda, em concreto armado,

utilizando-se malha de ferro mínima de 1/4", com espessura de 8cm até a altura de 1,50m e dessa altura em diante, serão executados em tijolo cerâmico maciço, com espessura mínima de 15cm.

Elementos vazados

Quando indicados ou convencionados no projeto de arquitetura, os elementos vazados serão de cimento de seção quadrada de 15x15cm, dotados de parâmetro, tipo pestana, para proteção de chuva.

Cobertura

Madeiramento

O madeiramento utilizado na cobertura será de madeira de boa qualidade, seca, isenta de carunchos, brocas, nós, fendas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade.

As dimensões das peças de madeira da cobertura serão calculadas pela contratada em função do telhamento que irão receber, devendo apresentar a solução para a fiscalização antes de iniciar a execução.

Telhamento

O telhamento dos prédios poderá ser executado com telhas de fibrocimento de 6mm de espessura, devendo seu assentamento e fixação serem efetuados de acordo com as prescrições técnicas do fabricante. As cumeeiras serão do tipo adequado para as telhas, fixadas conforme prescrições técnicas do fabricante, devendo possuir mecanismo para promover conforto térmico. Os rufos serão em peças próprias de fibrocimento devidamente encaixadas contra as paredes.

Em caso de telhamento executado com telha cerâmica tipo canal, o assentamento e fixação deverão ser efetuados de acordo com as prescrições técnicas do fabricante. As cumeeiras serão do tipo adequado para as telhas, fixadas conforme prescrições técnicas do fabricante. Os rufos serão em peças de chapa galvanizada, devidamente encaixadas contra as paredes.

Fechamentos de Vãos

Esquadrias de madeira

As esquadrias serão executadas de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto de arquitetura.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, de primeira qualidade, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Esquadrias de ferro

As esquadrias serão executadas de acordo com as vistas das fachadas, dimensões e bitolas contidas no projeto de arquitetura.

Particularidades referentes às esquadrias das celas, alojamentos e compartimentos de permanência prolongada de presos:

- as portas das celas e corredores ou circulação que a eles dão acesso nunca deverão ser de madeira, porém podem ser mistas (madeira e chapa metálica com contraventamento), sendo que a face metálica será voltada para o interior da cela. Quando de chapa metálica, deverá ser enrijecida com travessas de ferro, aumentando a sua resistência a arrombamentos.
- as janelas das celas poderão ser de grade de ferro, chumbadas em concreto armado junto aos vãos, com trespasse máximo de 15cm; de telas metálicas de malha quadrangular de 10cm no máximo, soldada em requadros metálicos que são chumbados em concreto armado junto aos vãos; de elemento vazado de concreto, preferencialmente armado; ou esquadrias metálicas com vidro ou plástico fechando os vãos destes, com proteção interna de telas metálicas de malha quadrangular de 1cm no máximo, soldadas em requadros metálicos que serão chumbados em concreto armado junto aos vãos, que deverão ser utilizadas e adaptadas de acordo com as condições climáticas.

Revestimentos

Emboço interno

Todas as paredes internas que serão revestidas com azulejos, ou outro material, serão, inicialmente, após o chapisco, emboçadas com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:8.

Reboco

Todas as paredes internas e externas, assim como as peças de concreto armado não aparentes, não especificadas com outro material de acabamento, serão após o chapisco, revestidas com argamassa no traço 1:8 (cimento, areia e barro), bem desempenada e com perfeito acabamento.

Azulejos

Todas as paredes que irão receber revestimentos de azulejos, serão previamente emboçadas com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:8.

Todos os ambientes indicados no projeto de arquitetura serão revestidos até a altura de 1,50m com azulejos brancos de 15x15cm, de primeira qualidade, juntas a prumo, assentes com argamassa no traço 1:3 sobre o emboço fartamente molhado.

Os azulejos cortados ou furados para passagens de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentarem emendas.

Nos trechos dos lavatórios, o azulejamento não será interrompido, fazendo-se a fixação dos aparelhos sobre os azulejos com parafusos e buchas.

O rejuntamento dos azulejos será executado com pasta de cimento branco.

Não será admitida a utilização de azulejos nas paredes das celas, sendo em seu lugar aplicado o cimentado liso ou queimado.

Pavimentações

Camada impermeabilizadora

No aterro e na extensão da obra, até a face externa das cintas ou baldrames, será lançada uma camada de impermeabilização com 10cm de espessura com pedra quebrada e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com adição de um impermeabilizante, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno bem compactado e nivelado e instaladas todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

Cimentado queimado

Todos os ambientes indicados no projeto de arquitetura terão os pisos cimentados, com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:4, desempenada, queimada com nata de cimento e desempenadeira de aço ou colher de pedreiro.

Os cimentados deverão ter espessura mínima de 2cm e serão dotados de juntas de dilatação, em réguas de madeira de lei ou alumínio, formando quadro de no máximo 1,00m².

Ladrilhos cerâmicos

Todos os demais ambientes não especificados com outro material serão pavimentados com ladrilhos cerâmicos, de primeira qualidade, dimensões 7,5x15cm, na cor especificada no projeto arquitetônico.

Serão assentes em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 desempenado.

Soleiras, peitoris e rodapés

Todas as soleiras das dependências ladrilhadas serão em marmorite com 3cm de espessura, na cor branca, nos vãos que assim exigirem. Nos demais ambientes serão em cimentado liso ou queimado.

Os peitoris acompanham as especificações das soleiras, porém onde houver esquadrias de madeira os peitoris serão de marmorite.

Não será admitida a utilização de ladrilhos cerâmicos na pavimentação das celas, sendo em seu lugar aplicado o cimentado queimado ou liso.

Todas as paredes internas que não tenham revestimento de azulejos, levarão rodapés de ladrilhos cerâmicos, na cor especificada no projeto arquitetônico 7,5x15cm, tanto nas áreas cujo piso é ladrilho, como nas áreas em que o piso é cimentado, exceto no pavilhão de celas.

Vidros

Conforme indicado ou convencionado no projeto de arquitetura, as esquadrias que assim exigirem levarão vidros lisos, transparentes, espessura mínima de 3cm.

Ferragens

A serem especificadas de acordo com as necessidades de segurança dos compartimentos projetados.

Pinturas

À base de conservado «P»

Todas as paredes externas revestidas com argamassa serão preparadas e pintadas com três demãos de tinta e base de conservado «P» na cor branca.

À base de látex para interiores

Conforme indicação no projeto de arquitetura, as paredes internas revestidas com argamassa serão pintadas com três demãos de tinta plástica.

Óleo

Conforme indicação no projeto de arquitetura, as paredes revestidas com argamassa serão preparadas e pintadas com três demãos de tinta a óleo. Anteriormente, as paredes internas e externas serão preparadas, inclusive com aplicação de líquido selador, e corrigidos os eventuais defeitos do revestimento com massa PVA ou a óleo.

Verniz

Todas as esquadrias de madeira e madeiramento do telhado das áreas não-forradas serão devidamente preparadas e pintadas com duas demãos de verniz poliuretano ou sparlack.

Antiferruginosa

Todas as esquadrias de ferro serão devidamente preparadas e pintadas com duas demãos de tinta antiferruginosa.

Diversos

Mastros

Serão executados em tubo de ferro galvanizado de 3" de diâmetro, com redução para 2", com 6,00m de altura e com todos os acessórios necessários para o movimento das bandeiras. Serão fixados sobre blocos de concreto ciclópico e em torno dos mesmos será executado uma calçada com área aproximada de 4,00m².

Camas das celas

Serão executadas em concreto ou alvenaria conforme esquema e especificações contidas no projeto de arquitetura.

Guaritas

Serão executadas conforme detalhes, especificações e localizações contidas no projeto de arquitetura.

Placa de inauguração

Será em metal branco com letras em alto relevo polidas e terá o fundo preto-fosco envernizado.

Calçada de proteção aos prédios

Envolvendo o perímetro de cada prédio será executada calçada de proteção com no mínimo 1,00m de largura e com o nível de aproximadamente 18cm abaixo do nível de piso pronto dos prédios.

Calçadas de acesso aos prédios

Serão executadas as calçadas de acesso aos prédios, interligando os mesmos, com larguras indicadas no projeto de arquitetura e no mesmo nível das calçadas de proteção com suave inclinação para as laterais. Serão dotadas de juntas de dilatação em régua de madeira, formando quadros de no máximo 1,00m² de área, ficando o cimento-do desempenado e com acabamento áspero.

Fechamento do Terreno

O terreno será fechado de acordo com os detalhes e especificações contidas no projeto de arquitetura.

As fundações de muros, em princípio, serão do tipo diretas, ou seja, sapatas e cintas em concreto armado, lançadas a uma profundidade tal, que atenda aos requisitos de tensão admissível do terreno.

Todos os elementos de fundações e de estrutura dos referidos muros serão devidamente calculados pela contratada e deverão garantir perfeita estabilidade ao mesmo.

Limpeza

A obra será entregue completamente limpa, interna e externamente, devendo ser removidos todos os entulhos provenientes da construção.

MJ - SG - SDI
BIBLIOTECA

CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS (*)

Demolições

Todo material proveniente da demolição será retirado e depositado em local a ser determinado pelo responsável da obra.

1. Demolição de edifício, utilizar medição pela área construída em m².
2. Demolição de estrutura de madeira e metálica, utilizar medição pela área de projeção horizontal em m².
3. Demolição e retirada de telhas de barro, cimento amianto, alumínio plástico e aço galvanizado, utilizar medição pela área de projeção horizontal em m².
4. Demolição de revestimento de paredes e forros, utilizar medição da área deduzindo-se todos os vãos de áreas superiores a 1,70m², em m².
5. Demolição de forros de gesso, madeira, etc., inclusive estrutura de sustentação, utilizar medição pela área de forro, descontando-se vãos de área superior a 1,00m², em m².
6. Demolição de alvenaria de tijolo, utilizar medição da área dos panos, deduzindo-se todos os vãos de área superior a 0,50m², pilares e vigas com dimensões superiores a 0,40m (na secção). A seguir determina-se o volume em função da espessura em m³.

(*) Este documento tem por objetivo auxiliar os técnicos no levantamento dos quantitativos dos materiais e serviços para elaboração de orçamento detalhado a ser enviado à Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos (DAAP/DEPEN/MJ).

7. Demolição de paredes divisórias de tábuas e chapas, utilizar medição da área dos panos deduzindo-se todos os vãos de área superior a $1,70m^2$, em m^2 .

8. Demolição de concreto armado ou simples, utilizar medição pelo metro cúbico real.

9. Demolição de pavimentação, utilizar medição pelo metro quadrado real.

10. Demolição de esquadrias, utilizar medição pela área real.

Movimento de terra

1. Movimento de terra com corte e aterro compensado e volume de corte excedente, incluindo transporte interno e externo deve ser apresentado em m^3 .

2. Movimento de terra com corte e aterro compensado e com volume de aterro por empréstimo, inclusive transporte interno e externo deve ser apresentado em m^3 .

Escoramento de terra

Medição de superfície de terra escorada em m^2

Sondagens e fundações

1. Escavação para sapatas, blocos e vigas de fundação, utilizar medição pelo volume em m^3 , no aterro, não devendo ser computados eventuais desmoronamentos.

2. Lastro de concreto simples para fundações, utilizar medição pela área do lastro em m^2 .

3. Concreto para sapatas, blocos e vigas de fundação, utilizar medição pelo volume calculado nas plantas de fôrma em m^3 , no caso de cruzamento ou interferência entre peças, medir uma só vez o volume da interpenetração.

4. Estacas, utilizar medição dos comprimentos, separando por tipo e secção na obra com verificação simultânea no projeto. Nas estacas pré-moldadas, o comprimento será aquele das peças efetivamente cravadas, tolerando-se um comprimento local, determinado pela profundidade da perfuração (isto é, independente da cota de arrasamento e da base alargada da estaca) em m.

5. Tubulações a céu aberto ou a ar comprimido, na medição inclui-se, concreto, armadura, forma e escavação:

5.1. Fuste — medido por metro linear executado; e

5.2. Base alargada — medida pelo volume real executado em m^3 .

Estrutura

1. De concreto armado, utilizar medição pelos volumes calculados nas plantas de fôrmas. No caso de cruzamento ou interferência entre peças, medir uma só vez o volume da interpenetração. Nas lajes e painéis, não serão descontados os vazios iguais ou inferiores a $1,00m^2$.

2. De concreto pré-moldado, utilizar medição da área limitada pela face externa dos pilares em m^2 .

3. Metálica, utilizar medição da área limitada pela face externa dos pilares.

Alvenarias em elevação

Medição pelas áreas dos panos de alvenaria, deduzindo-se os vãos de área superior a $0,50m^2$. A parte estrutural que interfere nas alvenarias será totalmente descontada.

As alvenarias de pedra serão medidas em volume, descontando-se vãos com áreas superiores a $1,50m^2$.

Quando da execução de alvenarias mistas, separar o volume correspondente a cada tipo de material.

Instalações elétricas

Medição baseada no número de pontos de luz ou tomada de corrente, ou telefone. Quadros de distribuição em unidade. Luminárias em unidade. Quadro geral de luz e força em unidade. Caixas externas de passagem no solo em unidade. Iluminação externa, deverá ser medida pelo comprimento do ramal até a caixa de distribuição ou reunião.

NOTAS: — no ponto de tomada de luz consideram-se inclusos: caixas, interruptores completos, tubulação e fiação, em condição de receber a luminária;

— no ponto de tomada de corrente consideram-se inclusos: caixa, tomada com espelho, tubulação e fiação em condição de eletrificar qualquer equipamento;

— no quadro de distribuição, consideram-se inclusos: disjuntores, caixa de ferro com fechadura, tubulação e fiação até o quadro geral;

- no quadro geral de luz e força consideram-se inclusos: quadro de acordo com normas da concessionária local, medidor, caixa de mufla, chaves, disjuntores, tubulação, fiação e ligação ao poste mais próximo;
- no ponto seco de tomada consideram-se inclusos: tubulação, caixa, arame galvanizado n.º 16 e tampos; e
- a luminária será composta de plafonier ou calha, suportes, lâmpadas, reatores, etc.

Instalação hidrossanitária

Medição baseada no número de pontos de água, pontos de esgoto, caixas de passagem externa. Os ramais externos de água ou esgoto com diâmetros superiores ou igual a 1" serão medidos em metro linear, considerando-se inclusas, escavação e tubulação.

- NOTAS: — considera-se como ponto de água todas as torneiras e registros, incluindo-se tubulações e conexões do reservatório até a saída d'água;
- considera-se ponto de esgoto, as saídas dos aparelhos sanitários, caixas sifonadas, ralos e colunas de ventilação; e
 - os registros de diâmetros superiores ou iguais a 2 1/2" serão quantificados por unidade.

Impermeabilização

1. Na impermeabilização do respaldo do embasamento, utilizar medição pelo desenvolvimento da área de capeamento, em m².
2. No lastro de concreto simples para pisos, utilizar medição pela área real, descontando interferência de áreas maiores que 0,30m².
3. Na aplicação de elastrômetros, camadas asfálticas ou termomecânicas, utilizar medição pelo desenvolvimento da área impermeabilizada, considerando-se os dobramentos verticais, deduzindo-se todo e qualquer vão, em m².

Cobertura

1. No telhamento, utilizar medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro formado por beira e bica ou telha virada. Considera-se inclusive calhas galvanizadas ou plásticas, rufos, capotes, beira e bica e algerozes.

2. No madeiramento, utilizar medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro formado por peças externas destinadas à sustentação das telhas.

3. Nos dornos de material acrílico, utilizar medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro máximo da peça.

Esquadrias

1. De madeira

- 1.1. Nas portas externas, internas de 1 ou 2 folhas, guichês e janelas, utilizar área medida a partir das faces externas das caixas e marcos em contato com revestimentos.

- 1.2. Nos balcões, armários sob bancadas de pia e lavatório revestidos ou não com laminados pintados, envernizados ou encerados, utilizar medição por área real de um lado da vista principal medidos a partir do piso ao tampo pelo comprimento da peça.

- 1.3. Nas divisórias, utilizar medição por metro quadrado, incluindo-se vidros e portas, descontando-se vãos abertos com altura superior a 1/10 da altura total da divisória.

NOTA: estão incluídos de modo geral, no metro quadrado: batentes, guarnições, sócolos, folhas (com aberturas ou venezianas), ferragens e vidros.

2. Metálicas

- 2.1. Nos caixilhos basculantes, fixos com ou sem ventilação permanente, de correr ou tipo maximar; portas e grades de ferro, de abrir ou de correr, chapeadas ou não; portas pantográficas e portinholas de chapa de ferro, utilizar medição pela área calculada a partir do vão de luz.

- 2.2. Nas grades de proteção, utilizar medição pelo metro quadrado real da grade, desenvolvendo-se eventuais dobramentos.

- 2.3. Nas portas de aço, em chapa ondulada ou tiras articuladas, grades articuladas em malha retangular ou losangular, utilizar medição pela área calculada a partir do vão de luz, com sua altura acrescida de 0,30m.

- 2.4. No guarda-corpo para escadas, terraços e patamares, utilizar medição pelo comprimento real, desenvolvido segundo seus detalhes em elevação.

NOTA: os critérios de medição para esquadrias de alumínio são os mesmos estabelecidos, respectivamente para as esquadrias de ferro. Considera-se incluídos todos os acessórios, pertences e ferragens integrantes das esquadrias.

Revestimento

1. Nos chapiscados, emboços, rebocos simples, rústicos e especiais, utilizar medição pelas áreas revestidas descontando-se vãos de área superior a 1,70m².

2. Nas pastilhas, litofinas, cerâmicas, azulejos, mármore, lambris e forros, utilizar medição pela área real, descontando-se todo e qualquer vão ou interferência, mas acrescentando-se a área desenvolvida de faixas, espaletas ou dobras.

Pisos, rodapés, soleiras e peitoris

1. Nos pisos em geral, utilizar medição pela área real.

2. Nos rodapés, quando não computados no piso, utilizar medição pelos comprimentos reais.

3. Nas soleiras e peitoris, utilizar medição pelos comprimentos reais.

4. Nos degraus, utilizar medição pelo metro linear de degrau (nele incluído o piso e o espelho).

Vidros

1. Nos vidros lisos ou fantasia, quando não incluídos na esquadria, utilizar medição pela área real de peça colocada.

2. Nos vidros aramados, quando não incluídos na esquadria, utilizar medição pela área real da peça colocada, arredondando-se para mais as medidas em múltiplas de 25cm.

3. Nos espelhos cristais, portas e divisões de vidro temperado, utilizar medição pelo metro quadrado real, considerando-se inclusos nas quantidades de serviços e eventuais, todas as ferragens (fechaduras, puxadores, dobradiças ou pivôs, suportes, etc.).

Serviços gerais

1. Em serviços de ajardinamento, utilizar medição pelas áreas e volumes reais.

2. Para mesas de refeitório e oficina e bancadas de lavatório, utilizar medição pela área de projeção horizontal.

Pinturas

1. Na caiação interna e externa, tinta hidrofuga, látex, óleo sem massa corrida, em paredes e tetos, utilizar medição pelas áreas pintadas, descontando-se vãos superiores a 2,00m².

2. Na pintura interna com látex, epóxi ou óleo em paredes e tetos com massa corrida, utilizar medição pela área efetivamente pintada, deduzindo-se todo e qualquer vão, mas considerando-se eventuais espaletas desenvolvidas.

3. Na pintura a óleo grafite ou alumínio em madeira, alumínio ou estrutura metálica (galpões, passadiços e beirais), utilizar medição pelo metro quadrado de projeção horizontal.

4. No verniz, cera ou pintura de esquadrias em geral, utilizar medição pela área obtida a partir do vão de luz, multiplicada por 2.

5. No verniz, cera ou pintura de lambris, utilizar medição pela área real do lambri.

Aparelhos sanitários

Todos os aparelhos sanitários terão seus pertences, ferragens e metais já incluídos na sua contagem por unidade.

Os mictórios e lavatórios tipo calha serão medidos por metro linear.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

INTERESSADO:
ELABORAÇÃO/DATA:
OBRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	1.º MÊS	2.º MÊS	PERCENTAGEM TOTAL POR SERVIÇO	PERCENTAGEM ACUMULADA
01	CANTEIRO DE OBRA				
02	DEMOLIÇÕES				
03	MOVIMENTO DE TERRA				
04	SONDAGENS E FUNDAÇÕES				
05	ESTRUTURA				
06	ALVENARIAS EM ELEVAÇÃO				
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
09	INSTALAÇÕES TELEFONE/GAS, ETC.				
10	INSTALAÇÕES DE SIST. SEGURANÇA				
11	COBERTURA				
12	ESQUADRIAS				
13	REVESTIMENTO				
14	PAVIMENTAÇÃO				
15	VIDROS				
16	PINTURA				
17	EQUIPAMENTOS P/CIRC. VERTICAL				
18	URBANIZAÇÃO				
19	LIMPEZA FINAL				100%
PORCENTAGEM TOTAL POR MÊS					
PORCENTAGEM ACUMULADA P/MÊS					



*Esta obra foi composta e impressa no
Departamento de Imprensa Nacional,
SIG - Quadra 06 - Lote 800 -
Brasília - DF - CEP 70604,
em abril de 1988*

